



## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro  
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira  
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio  
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão  
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo  
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira  
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

- 1.1 - 73ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 1.2 - Reuniões de Comissões

### 2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 2.1 - Plenário
- 2.2 - Comissão

### 3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 4 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

### 5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

### 6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA



## ATAS

### ATA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 26/11/2014

#### Presidência do Deputado Hely Tarquínio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 725/2014 (encaminhando emenda ao Projeto de Lei nº 5.494/2014), do governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 5.634 a 5.639/2014 - Requerimentos nºs 9.054 a 9.071/2014 - Comunicações: Comunicações do deputado Hely Tarquínio (2) - Questões de Ordem - Oradores Inscritos: Discurso do deputado Wander Borges - Questão de Ordem; chamada para recomposição de quórum; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Palavras do Presidente - Encerramento - Ordem do Dia.

#### Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Bonifácio Mourão - Braulio Braz - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

#### Abertura

O presidente (deputado Hely Tarquínio) - Às 14h5min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

##### Ata

- O deputado Rômulo Viegas, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

##### Correspondência

- O deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

#### MENSAGEM Nº 725/2014

- A Mensagem nº 725/2014, encaminhando emenda ao Projeto de Lei nº 5.494/2014, foi publicada na edição anterior.

**OFÍCIOS**

Da Sra. Ana Lúcia Almeida Gazzola, secretária de Educação (4), prestando informações relativas aos Requerimentos n°s 6.523 e 6.791/2013, da Comissão de Participação Popular, 7.865/2014, da Comissão de Direitos Humanos, e 8.188/2014, da Comissão de Cultura.

Das Sras. Beatriz Santos Damasceno e Marcela Cosenza Prado, assessoras jurídicas da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento n° 2.763/2014, do deputado Gilberto Abramo.

Do Sr. Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior, diretor-geral do IEF, prestando informações relativas ao Requerimento n° 8.685/2014, da Comissão de Direitos Humanos.

Da Sra. Carolina Augusta da Rocha Rosado, procuradora da República em São Mateus (ES), prestando informações relativas ao Requerimento n° 7.321/2014, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Cel. PM Márcio Martins Sant'Ana, comandante-geral da PMMG, solicitando a alteração que menciona, no anexo do Projeto de Lei n° 5.541/2014. (- Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Do Cel. PM Marco Antônio Badaró Bianchini, chefe da Assessoria Institucional do Estado-Maior da PMMG, prestando informações relativas ao Requerimento n° 8.671/2014, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Christiane Neves Procópio Malard, defensora pública-geral do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento n° 8.844/2014, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Danilo Antonio de Souza Castro, secretário adjunto de Casa Civil, prestando informações relativas aos Projetos de Lei n°s 5.055, 5.073 e 5.438/2014, em atenção a pedidos de diligência da Comissão de Justiça. (- Anexem-se o ofício e as informações aos respectivos projetos de lei.)

Do Sr. Eduardo de Souza Maia, manifestando apoio à aprovação do Projeto de Lei n° 5.165/2014. (- Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Da Sra. Joana Pinto Caliço, cônsul do Consulado de Portugal em Belo Horizonte, colocando-se à disposição desta Casa e solicitando a marcação de um encontro de cortesia com o presidente deste Parlamento.

Da Sra. Maria Coeli Simões Pires, secretária de Casa Civil (4), prestando informações relativas aos Requerimentos n°s 6.173/2013, da Comissão de Direitos Humanos; 7.408/2014, da Comissão de Meio Ambiente; 8.030, 8.032 e 8.033/2014, da Comissão de Defesa do Consumidor; e 8.690/2014, da Comissão de Direitos Humanos.

**2ª Fase (Grande Expediente)****Apresentação de Proposições**

O presidente - A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

**PROJETO DE LEI Nº 5.634/2014**

Declara de utilidade pública a Casa de Cultura Afro Gerais - CCAG -, com sede no Município de Pirapora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa de Cultura Afro Gerais - CCAG -, com sede no Município de Pirapora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2014.

Gil Pereira

Justificação: A Casa de Cultura Afro Gerais é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Município de Pirapora.

A entidade foi constituída com a finalidade de resgatar, manter e preservar a cultura afro-brasileira na cidade de Pirapora. Sua área de atuação abrange toda a população ribeirinha localizada às margens do Rio São Francisco, fortalecendo as atividades socioculturais nos âmbitos local, estadual e nacional, produzindo elevação dos indicadores de desenvolvimento em diversas áreas sociais: cultura, saúde e meio ambiente.

Por essas razões, conto com o apoio desta Casa à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 5.635/2014**

Declara de utilidade pública a Fundação Doimo, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Doimo, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2014.

Carlos Henrique

Justificação: Esta proposição tem como objetivo atender a dispositivos legais sobre a obtenção de título de utilidade pública na forma da legislação em vigor. Como se pode observar da documentação que acompanha o projeto de lei, a referida entidade presta relevante serviço social à comunidade de forma sistemática e ativa para promoção da inclusão social de pessoas carentes, portadores de necessidades especiais, presidiários, promoção da educação, promoção do esporte e da cultura e promoção do desenvolvimento econômico e social.



Sua diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade não remuneradas pelo exercício de suas funções, não se distribuindo lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes, associados ou mantenedores.

Diante do exposto, peço o apoio de meus pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 5.636/2014

Dispõe sobre a estadualização do trecho rodoviário Buritis via Serra Bonita - B2 - 190 do Km 1,8, saindo da rodovia estadual Ivaldo Bertolo de Oliveira até o Km 73, Distrito de Serra Bonita.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica transferido para o Estado, sob a responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, o trecho rodoviário Buritis via Serra Bonita - B2 - 190 do Km 1,8, saindo da rodovia estadual Ivaldo Bertolo de Oliveira até o Km 73, Distrito de Serra Bonita.

Art. 2º - O trecho transferido será incluído no sistema rodoviário estadual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2014.

Gustavo Corrêa

Justificação: Este projeto tem por finalidade transferir para o Estado, sob a responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, o trecho rodoviário Buritis via Serra Bonita - B2 - 190 do Km 1,8, saindo da rodovia estadual Ivaldo Bertolo de Oliveira até o Km 73, Distrito de Serra Bonita.

É de fundamental importância a transferência desse trecho para a administração estadual, visto que esta detém considerável previsão orçamentária para estruturação, recuperação e manutenção de estradas e rodovias.

Assim, ainda que a Lei nº 11.403 já autorize o DER-MG a estabelecer formas de cooperação com os municípios para implementar políticas rodoviárias, necessária se faz a outorga desta Casa, uma vez que tal proposta vem consubstanciar na lei a expressão de uma vontade política daquela região.

Assim, sem querer interferir na competência do DER-MG, garantida em lei, nem dispensar a estrita observância dos instrumentos jurídicos necessários para a transferência de fato do trecho rodoviário Buritis via Serra Bonita - B2 - 190 do Km 1,8, saindo da rodovia estadual Ivaldo Bertolo de Oliveira até o Km 73, Distrito de Serra Bonita, este projeto vem apenas conceder publicidade e legalidade a um anseio tão importante e necessário para o desenvolvimento da região.

Em face de tais considerações, esperamos o entendimento e apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 5.637/2014

Declara de utilidade pública a Casa de Aprendizagem Doméstica de Jequitinhonha, com sede no Município de Jequitinhonha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa de Aprendizagem Doméstica de Jequitinhonha, com sede no Município de Jequitinhonha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2014.

Dinis Pinheiro

Justificação: O processo que tem por objetivo a declaração de utilidade pública da referida entidade encontra-se legalmente amparado e obedece às exigências da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

A entidade de que trata este projeto de lei funciona regularmente há mais de um ano, e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelas funções que exercem.

Em face do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 5.638/2014

Declara de utilidade pública o Instituto Casa de Davi - ICD -, com sede no Município de Brumadinho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Instituto Casa de Davi - ICD -, com sede no Município de Brumadinho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2014.

Dinis Pinheiro

Justificação: O processo que tem por objetivo a declaração de utilidade pública do Instituto Casa de Davi encontra-se legalmente amparado e obedece às exigências da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

A entidade objeto deste projeto de lei funciona regularmente há mais de um ano, e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não percebem nenhuma remuneração pelas funções que exercem, conforme declaração anexa.



Em face do exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.  
- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 5.639/2014

Declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social e do Regime Estatutário de Itajubá e Região - Asaprevi -, com sede no Município de Itajubá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social e do Regime Estatutário de Itajubá e Região - Asaprevi -, com sede no Município de Itajubá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2014.

Ulysses Gomes

Justificação: A Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social e do Regime Estatutário de Itajubá e Região – Asaprevi -, com sede no Município de Itajubá, é uma entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade a coordenação, a proteção e a representação dos aposentados e dos pensionistas da Previdência Social e do Regime Estatutário e de demais entidades conveniadas, buscando a defesa dos direitos e dos interesses de seus representados em nível municipal e regional.

A entidade cumpre os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública. Assim sendo, peço apoio a meus pares à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### REQUERIMENTOS

Nº 9.054/2014, do deputado Tony Carlos, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Planura pelo aniversário desse município.

Nº 9.055/2014, do deputado Tony Carlos, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Itapagipe pelo aniversário desse município.

Nº 9.056/2014, do deputado Tony Carlos, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Pirajuba pelo aniversário desse município.

Nº 9.057/2014, do deputado Tony Carlos, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Santa Juliana pelo aniversário desse município.

Nº 9.058/2014, do deputado Tony Carlos, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Conceição das Alagoas pelo aniversário desse município.

Nº 9.059/2014, do deputado Tony Carlos, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Campo Florido pelo aniversário desse município. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 9.060/2014, do deputado Tony Carlos, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o 4º Batalhão da Polícia Militar, de Uberaba, pelos 105 anos de sua fundação. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.061/2014, do deputado Braulio Braz, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Carlos Alberto Lopes de Oliveira, prefeito municipal de Piau, pelo incentivo à prática da agricultura orgânica nesse município. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 9.062/2014, da CIPE São Francisco, em que solicita seja encaminhada aos órgãos e entidades que menciona pedido de providências, segundo a competência de cada um, relativas às demandas apresentadas nas audiências públicas realizadas por essa comissão nos Municípios de Pirapora, Arinos, São Francisco e Januária, nos dias 3/4, 5/5, 6/6 e 26/6/2014. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 9.063/2014, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Brumadinho pedido de providências para que dê celeridade ao processo de instalação de câmeras de videomonitoramento e de contratação de servidores concursados para atuação na função de guarda municipal.

Nº 9.064/2014, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para o aumento do efetivo policial no Município de Brumadinho.

Nº 9.065/2014, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para a implementação do Programa Fica Vivo no Município de Belo Oriente e região.

Nº 9.066/2014, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para que seja readmitido o Sr. Ilton Santiago Resende como agente penitenciário, uma vez que não lhe foi garantido o devido processo administrativo, o contraditório e o direito de defesa após denunciar irregularidades na direção do Presídio Doutor Nelson Pires, no Município de Oliveira; e seja ainda avaliada a possibilidade de realização de uma audiência entre o referido senhor, o secretário de Defesa Social e o subsecretário de Administração Prisional, para que seja exposta a situação.

Nº 9.067/2014, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Corregedoria-Geral de Polícia Civil pedido de providências para a apuração dos fatos narrados no REDS nº 2014-023289610-001, em que consta a suposta prática de atos de abuso de autoridade por policiais militares no Município de Jequitibá, em 26/10/2014.



Nº 9.068/2014, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Brumadinho pedido de providências para que sejam instaladas placas de sinalização de trânsito na localidade de Casa Branca, zona urbana sem sinalização alguma, o que vem causando inúmeros transtornos e prejuízos à população, com casos de acidentes frequentes.

Nº 9.069/2014, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para que seja instalada uma delegacia de plantão com suporte adequado para atender às necessidades da Polícia Militar de Brumadinho e região.

Nº 9.070/2014, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para que seja alocada viatura com xadrez, destinada à condução de infratores, para atender à Companhia PM de Brumadinho.

Nº 9.071/2014, da Comissão de Educação, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Sra. Maria da Conceição Mendonça Silva pelos relevantes trabalhos prestados na área da educação especial no Centro Pedagógico Capelo Gaivotas, em Montes Claros.

### Comunicações

- São também encaminhadas à presidência comunicações do deputado Hely Tarquínio (2).

### Questões de Ordem

O deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, serei rápido na questão de ordem. É apenas porque, na parte da manhã, fiz aqui uma denúncia de que o atual governo do Estado está recolhendo cerca de 250 milhões do plano de saúde dos servidores do Ipsemg, recurso este que evidentemente fará falta ao instituto. O Ipsemg, por exemplo, está em obra, está ampliando a Ala B do hospital, e o risco dessa obra ser paralisada é enorme. Além disso o prejuízo virá para a saúde dos servidores públicos de maneira geral, porque esses R\$200.000.000,00 mantêm o dia a dia do Ipsemg. Este ano, o governo está com um déficit orçamentário em torno de R\$4.000.000.000,00. Ou seja, o governo arrecadou menos do que gastou e está sem recurso para pagar o décimo-terceiro e o salário dos servidores daqui para frente. O governo está agindo da mesma forma irresponsável como posta no choque de gestão. Nesse sentido, rapar o tacho do caixa e do que sobrou do Estado, como o governo está fazendo para dispor o rombo orçamentário, que, infelizmente, o Estado vive hoje, é uma ação de irresponsabilidade. Eu denunciei ontem e hoje ficou confirmado que de R\$200.000.000,00 a R\$250.000.000,00 foram retirados do fundo de previdência do Ipsemg. Agora, Sr. Presidente, chega ao projeto que vamos votar daqui a pouco, que está na pauta, o projeto de lei que trata do ICMS, o Projeto de Lei nº 6.763, uma emenda que nada tem a ver com o ICMS. Ela veio hoje, a mando do governo do Estado, para ser apreciada como emenda a um projeto que já está em Plenário. Essa emenda ao projeto diz o seguinte: "Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a incorporar o patrimônio remanescente do liquidado plano de previdência complementar da MinasCaixa. Os ativos deverão ser repassados para a conta única do Tesouro de Minas Gerais". O governo quer que se aprove, num projeto que nada tem a ver, que discute ICMS, a liquidação do plano de previdência dos ex-servidores da MinasCaixa. O governo não informa nem o valor do recurso que quer tirar do plano de previdência dos servidores da extinta MinasCaixa, dos milhares de servidores que estão espalhados pelo estado. Assim, eles perdem seu fundo de previdência, que será arcado pelo Tesouro, colocando-lhe um gasto a mais. Existe um rastro financeiro para cobrir, que será coberto com o dinheiro dos servidores da MinasCaixa. Eles pagam isso, é dinheiro deles. É a parte deles e a parte com que o Estado contribuiu. Então, estão rapando o tacho da previdência da MinasCaixa. Isso já tinha sido feito com o dinheiro do servidor público, inclusive com os recursos dos servidores da Assembleia Legislativa, que estão aqui conosco. Agora, vai previdência da MinasCaixa e o dinheiro do Ipsemg da saúde. O governo do Estado está rapando o tacho, no final, numa irresponsabilidade como foi o choque de gestão de que muito falamos. Sr. Presidente, não poderia deixar de fazer essa denúncia porque são R\$250.000.000,00. Eu pergunto: quanto vai ser tirado agora dos servidores da MinasCaixa? Hoje, no jornal *O Tempo*, o governo soltou uma nota dizendo que esses recursos do Ipsemg, que estão sendo retirados, os R\$250.000.000,00, seriam retirados aos poucos. Mas, não. Eu recebi um ofício - depois vou deixar com V. Exa. e com os deputados - que o secretário da Fazenda enviou ao presidente do Ipsemg solicitando que ele transfira todo o dinheiro que está no caixa do Ipsemg para a conta, na segunda-feira. Ele solicitou a totalidade do recurso na conta do caixa único do Estado. Eu estou com esse ofício. Então, todo o dinheiro do Ipsemg será transferido para o caixa único do Estado na segunda-feira. O Sind-UTE e o Sisipsemg estão entrando com uma ação para que isso não ocorra. Esperamos que a Justiça delibere rapidamente, por meio de liminar, a não transferência do dinheiro do servidor para o caixa único do Estado. Nós pedimos aos deputados que também não aprove esse absurdo, a emenda a esse projeto de lei de ICMS, em turno único. Nem os deputados sabiam disso, que veio de forma sorrateira, retirando todo o fundo de previdência dos servidores da extinta MinasCaixa. Ou seja, o governo, desesperado, tem feito ações desesperadas. Isso depois pode ocasionar improbidade administrativa e problemas de inelegibilidade. Não sei se o governador Alberto Pinto Coelho sabe disso, mas o que estão fazendo é um absurdo com o Estado de Minas Gerais.

O presidente - Com a palavra, o deputado João Leite. Gostaria de alertar ao Plenário que vamos conceder a palavra simetricamente. Já concedemos uma questão de ordem e, em seguida, vamos conceder a segunda e, na sequência, vamos dar a palavra aos deputados inscritos para o Grande Expediente, a fim de procederem às suas falas. Temos de ser simétricos.

O deputado Gustavo Valadares - Concordo com V. Exa., mas não há como ser simétrico. Deputado João Leite, peço só um minuto.

O presidente - O deputado João Leite solicitou a palavra primeiramente.

O deputado Gustavo Valadares - Só um minuto. Não há como ter simetria se o senhor não tem uma bola de cristal. V. Exa. não sabe o assunto de que vou tratar. Então, não há simetria quando não se sabe do que se vai tratar. O que quero pedir ao senhor é que, a partir de hoje, este Plenário não conceda esse tipo de questão de ordem, porque estamos tomando o tempo dos que estão inscritos no Grande Expediente para um assunto que não tem a ver com questão de ordem e com Regimento Interno da Casa. V. Exa. não sabe do que vou tratar. Então, não pode se antecipar dizendo que não poderei fazer aqui uma questão de ordem. V. Exa. não sabe o assunto que estou trazendo. Por favor, então.

O presidente - Deputado, gostaria de explicar que procedemos da maneira mais ética e simétrica. Acontece que os dois lados, às vezes, fazem comentários fora do assunto. Quando me refiro a dois lados, estou dizendo de Maioria e de Minoria. Inclusive, estamos



para relatar o Regimento Interno novamente, objetivando algumas modificações, exatamente para evitar que o horário previsto para o pinga-fogo se esgote com as questões de ordem. Pode ter a certeza de que teremos muito zelo com isso. A partir da compreensão de V. Exa. e do Plenário, não vamos conceder mais questão de ordem antes de chamar todos os oradores inscritos, exceto nos casos previstos no Regimento.

O deputado Gustavo Valadares - Isso tem sido recorrente não só quando V. Exa. está na presidência, mas com qualquer parlamentar que ocupe a presidência em qualquer reunião de Plenário, seja ordinária ou extraordinária. Isso tem acontecido e tem sido uma praxe na Casa. Não pode mais acontecer, pois está abrindo um precedente perigoso e ruim para a Casa, em especial para aqueles que se dão ao trabalho de se inscrever no Grande Expediente, presidente. Uma outra questão, presidente, é que hoje já não sabemos quem é Maioria ou Minoria, quem é ou não oposição.

O presidente - Quero dizer a V. Exa. que compreendo essa situação há mais de 20 anos. Só que muitas vezes as emoções tomam conta, e as paixões dominam o Plenário. V. Exa. está fazendo um alerta que já é tautológico para mim, repetitivo, mas não consigo a compreensão dos colegas. A partir de agora, não vamos mais conceder a palavra em questão de ordem. Com muito prazer, vamos ouvir o deputado João Leite na sua questão de ordem, até por um minuto a mais, pois o deputado Rogério Correia extrapolou um pouco o tempo.

O deputado João Leite - Gasto esse minuto a mais para saudar V. Exa., meu grande líder nesta Casa. Desde o meu primeiro mandato aqui, tive a honra de votar em V. Exa. para a Mesa, porque o deputado Hely Tarquínio me representa. Tenho muito respeito por V. Exa.

O presidente - Muito obrigado pela generosidade da avaliação.

O deputado João Leite - Deputado Hely Tarquínio, ela é verdadeira. V. Exa. e todos os que compuseram a Mesa sabem que esse governo do PSDB foi um governo limpo. Temos aqui os deputados Rômulo Viegas, Wander Borges, que foram secretários; V. Exa., que participou do governo; Dalmo Ribeiro Silva, Gustavo Valadares, Inácio Franco, Antônio Carlos Arantes, Duarte Bechir, todos foram líderes. Está aqui a Lei de Responsabilidade Fiscal. Sabemos que esse foi um governo limpo. Vamos falar da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina o percentual máximo de endividamento, por exemplo. Quando assumimos - e éramos do governo do mais querido, Aécio Neves, que nem consegue andar pelas ruas mais, que não consegue pegar avião, pois todo mundo quer conversar com o líder Aécio Neves -, tínhamos, do governo do PMDB e do PT, um custo alcançado do percentual de 274,39% para o índice permitido pela lei de 232,15%. Os estados que estavam desequilibrados, em 2001, no limite de 200% definidos à época pela lei poderiam atingir esse indicador no prazo de 15 anos, ou seja, 2016. Já no final de 2004, em função do choque de gestão, do que tínhamos e temos no Estado, que muitos querem desconhecer, que é o controle... Eu tinha na minha secretaria e Rômulo Viegas também auditoria no processo. O governador Aécio Neves colocou em cada processo da minha secretaria um auditor indicado pelo auditor-geral do Estado. A Ademg e a Utramig, por exemplo, eram auditadas. De 15 em 15 dias eu me reunia com meu auditor para mostrar o que estava sendo feito. Por causa desse esforço, já ao final de 2004 o Estado atingiu o indicador de 224,5%, quando eram exigidos 227%. Mas fomos trabalhando isso e, em 2006, atingimos 189,13%. Ora, por 12 anos esse foi um governo sério com as contas públicas, diferentemente do que faz o PT da Bahia, como podemos ver na notícia que tenho em mão: foi votada na assembleia desse estado a chamada aposentadoria vitalícia do governador Jacques Wagner, que vai receber R\$19.000,00 todos os meses. Já em Minas, o governador Aécio Neves fixou o salário do governador em R\$10.000,00. Mas aqui está a notícia: isso está sendo votado lá, agora, para a aposentadoria de Jacques Wagner. Esse é o verdadeiro PT, gente, apesar de todo o seu discurso. Na intervenção que fiz hoje pela manhã, esqueci de dizer uma coisa a respeito da situação de um planejador do Estado ou dos municípios, que se baseia no orçamento que a Assembleia Legislativa vota para o próximo ano. De repente, o governo federal desonera um imposto como o IPI, o imposto industrial, que estava entre as previsões de repasse. Ora, vamos falar de desonerar ou diminuir alguns impostos como o do etanol? O governo federal retirou por dois anos o IPI dos carros. Que planejamento aguenta um governo desse, um governo do PT? O governo desonerou, e estados e municípios não receberam. Além das perdas de receitas decorrentes das desonerações tributárias, o Estado de Minas Gerais também registra nesse exercício a perda de R\$1.000.000.000,00, que é o valor aproximado do que receberia a mais caso o governo federal tivesse aprovado o novo código mineral ou, ao menos, o aumento dos *royalties* do minério, por meio da elevação de alíquota da compensação financeira de 2% do faturamento líquido das empresas para, em média, 4% do faturamento bruto das mineradoras. Deputado Hely Tarquínio, são R\$330.000.000,00 atrasados, que o governo federal não repassa, e R\$2.000.000.000,00, do empréstimo do Banco do Brasil, que votamos e que estão segurando lá. Só vão soltar quando o governo deles assumir, porque eles gostariam que a comissão de transição recebesse esse dinheiro - mas não pode, não é? Isso, além do R\$1.000.000.000,00 que o Estado de Minas Gerais perdeu. O PT quebrou o Brasil, quebrou os estados e quebrou os municípios. Por fim, presidente, peço sua permissão porque alguém que me ouviu pela manhã - porque as pessoas nos acompanham e participam - me enviou uma mensagem em que diz: "Nunca na história deste país se viu tamanha distribuição de renda como essa, na Petrobras. Foram aproximadamente 20 famílias que ficaram trilionárias. O PT é uma mãe para distribuir essas riquezas com as famílias ricas da Petrobras".

O deputado Ulysses Gomes - Pela ordem, presidente.

O presidente - Como já avisamos, não vamos mais conceder a palavra pela ordem nem para a Maioria nem para a Minoria. Com a palavra, o deputado Wander Borges.

#### **Oradores Inscritos**

- O deputado Wander Borges profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### **Questão de Ordem**

O deputado Wander Borges - Quero também fazer o que o meu nobre colega, Rogério Correia, tem feito com frequência nesta Casa. Peço o encerramento de plano da reunião por falta de quórum. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente - Tendo em vista a importância das matérias constantes na pauta, a presidência solicita ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.



O secretário (deputado Dalmo Ribeiro Silva) - (- Faz a chamada.)

O presidente - Responderam à chamada 23 deputados. Portanto, não há quórum para a continuação dos trabalhos.

#### Palavras do Presidente

A presidência, nos termos do art. 274 do Regimento Interno, encerra a discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.494/2014, uma vez que permaneceu em ordem do dia por quatro reuniões; informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto 10 emendas do governador do Estado, que receberam os nºs 1 a 10; informa, ainda, que a presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designará, em momento oportuno, relator em Plenário para emissão de parecer sobre as emendas e que a emenda encaminhada pelo governador do Estado por meio da Mensagem nº 710/2014 foi incorporada no parecer da Comissão de Justiça e será arquivada nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno.

- O teor das emendas apresentadas é o seguinte:

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 5.494/2014

#### EMENDA Nº 1

Acrescentem-se onde convier os seguintes artigos:

“Art. ... - O art. 7º da Lei nº 6.763, de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 7º - (...)

XI - a saída de bem integrado ao ativo imobilizado, exceto no caso de venda de produto objeto de arrendamento mercantil;

(...)

§ 17 - Para efeitos do inciso XI do *caput*, considera-se bem integrado ao ativo imobilizado aquele utilizado após o uso normal a que era destinado, conforme dispuser o regulamento.

§ 18 - A veiculação de publicidade por meio de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita integra a prestação de serviço de comunicação a que se refere o inciso XXVII do *caput*.'.

Art. ... - A alteração do § 18 do art. 7º da Lei nº 6.763, de 1975, retroage seus efeitos a 19 de dezembro de 2003.

Art. ... - O art. 11 da Lei nº 6.763, de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 11 - Dar-se-á suspensão nos casos em que a incidência do imposto ficar condicionada a evento futuro, na forma estabelecida em convênios celebrados nos termos da legislação federal ou conforme dispuser o regulamento.'.

Art. ... - O art. 21 da Lei nº 6.763, de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 21 - (...)

XVII - o contribuinte que utilizar ou receber, em transferência, crédito de ICMS em desacordo com o estabelecido na legislação tributária, quando:

a) ficar comprovado o conluio entre os contribuintes envolvidos; ou

b) tratar-se de contribuinte com relação de interdependência com o detentor original do crédito ou com o transferidor, nos termos do § 18 do art. 13 desta lei;'

Art. ... - Os §§ 18 e 20 do art. 22 da Lei nº 6.763, de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 22 - (...)

§ 18 - Nas hipóteses em que fique atribuída ao alienante ou remetente a condição de contribuinte substituto, não ocorrendo a retenção ou ocorrendo retenção a menor do imposto, a responsabilidade pelo imposto devido a título de substituição tributária caberá ao estabelecimento destinatário neste Estado, exceto quando o destinatário não tenha acesso às informações necessárias à conferência da base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária, conforme dispuser o regulamento.

(...)

§ 20 - A responsabilidade prevista nos §§ 18 e 19 deste artigo será atribuída ao destinatário da mercadoria desacompanhada do comprovante de recolhimento do imposto, nos casos em que a legislação determine que seu vencimento ocorra na data de saída da mercadoria, exceto na hipótese em que o destinatário não tenha acesso às informações necessárias à conferência dessa obrigação, conforme dispuser o regulamento.'.

Art. ... - A alteração dos §§ 18 e 20 do art. 22 da Lei nº 6.763, de 1975, retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2013.

Art. ... - O art. 24 da Lei nº 6.763, de 1975, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 24 - (...)

§ 7º - (...)

IV - (...)

i) a utilização como insumo, a aquisição, a comercialização, a distribuição, o transporte ou a estocagem de mercadoria furtada ou roubada;

V - (...)

e) manipulação dos totalizadores de volume (encerrantes) das bombas de combustível;

(...)

XV - for cancelado o registro na Junta Comercial;

XVI - na hipótese de redução do quadro societário de sociedade limitada, de forma a restar apenas um sócio, não for reconstituída a pluralidade de sócios ou requerida a transformação do registro da sociedade para empresário individual ou para empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), no prazo estipulado pelo inciso IV do art. 1.033 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;



XVII - o contribuinte deixar de entregar, no prazo de cento e oitenta dias após a concessão da inscrição, documentação da Agência Nacional de Petróleo - ANP - que comprove, para o estabelecimento solicitante, o registro ou a autorização para o exercício de atividades relacionadas ao abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

§ 8º - A repartição fazendária não concederá inscrição estadual à pessoa jurídica cujo sócio ou dirigente tiver sido condenado por crime de furto, roubo, receptação ou contra a propriedade industrial no prazo de cinco anos contados da data em que transitar em julgado a sentença de condenação.'

Art. ... - O inciso I do art. 32-A da Lei nº 6.763, de 1975, passa a vigorar com a redação que se segue, ficando o artigo acrescido do § 2º e passando o seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

'Art. 32-A - (...)

I - ao estabelecimento industrial e ao estabelecimento encomendante de industrialização detentor ou licenciado da marca, relativamente à mercadoria industrializada por encomenda em estabelecimento de contribuinte situado no Estado, de até 100% (cem por cento) do valor equivalente ao imposto devido na operação de saída de produtos eletroeletrônicos, eletrônicos, de informática e de automação, destinados a estabelecimento de contribuinte do imposto, a pessoas jurídicas prestadoras de serviços, inclusive clínicas e hospitais, a profissional médico ou a órgão da administração pública, suas fundações e autarquias;'

(...)

§ 2º - O disposto no inciso I aplica-se também às partes e peças dos produtos eletroeletrônicos, eletrônicos, de informática e de automação e aos produtos constantes da Parte 5 do Anexo XII do Regulamento do ICMS vigente na data de publicação desta lei.'

Art. ... - O art. 32-F fica acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

'Art. 32-F - (...)

§ 2º - Na hipótese do inciso II do *caput*, relativamente à operação interna promovida pelo distribuidor, atacadista ou centro de distribuição, que destinar a mercadoria a outro estabelecimento distribuidor, atacadista ou centro de distribuição, de mesma titularidade ou não, situado no Estado, que efetue exclusivamente operação interestadual destinada a contribuinte do imposto, com a mercadoria considerada:

I - serão anulados os créditos relativos à operação de entrada da mercadoria;

II - será destacado o imposto correspondente:

a) à alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da operação, na hipótese de mercadoria importada ou com conteúdo de importação superior a 40% (quarenta por cento);

b) à alíquota de 12% (doze por cento) sobre o valor da operação, na hipótese de mercadoria produzida no país ou com conteúdo de importação igual ou inferior a 40% (quarenta por cento);

III - serão anulados os débitos relativos à operação de saída da mercadoria.

§ 3º - O estabelecimento distribuidor, atacadista ou centro de distribuição situado no Estado, que efetue exclusivamente operação interestadual destinada a contribuinte do imposto, com a mercadoria recebida na forma do § 2º:

I - deverá anular o crédito correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de entrada da mercadoria produzida no país ou com conteúdo de importação igual ou inferior a 40% (quarenta por cento), quando realizar operação interestadual sujeita à alíquota de 7% (sete por cento);

II - deverá anular o crédito correspondente à diferença entre 12% (doze por cento) e a alíquota praticada na operação interestadual, se esta última alíquota for inferior a 7% (sete por cento), calculada sobre o valor de entrada da mercadoria produzida no país ou com conteúdo de importação igual ou inferior a 40% (quarenta por cento).'

Art. ... - A inclusão dos §§ 2º e 3º no art. 32-F da Lei nº 6.763, de 1975, retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. ... - A Lei nº 6.763, de 1975, fica acrescida do seguinte art. 32-M:

'Art. 32-M - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder crédito presumido ou estorno de débito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, de modo que o recolhimento efetivo do imposto resulte no percentual correspondente a 2% (dois por cento) das saídas promovidas por centro de distribuição, nas operações destinadas a estabelecimento de mesma titularidade que se dedique à atividade de comércio varejista de material esportivo, inclusive calçados, equipamentos, roupas e acessórios de natureza esportiva, ainda que por meio eletrônico ou por telemarketing, sendo ambos os estabelecimentos situados neste Estado, desde que, cumulativamente, as mercadorias:

I - possuam marca de renome internacional;

II - sejam adquiridas de estabelecimento importador que:

a) detenha direito de exclusividade para a sua importação e distribuição no país;

b) pratique preço de revenda uniforme, independentemente da carga tributária aplicável à operação;

c) esteja situado em unidade da Federação que não conceda benefício fiscal na saída interestadual destinada a este Estado.'

Art. ... - A Lei nº 6.763, de 1975, fica acrescida do seguinte art. 32-N:

'Art. 32-N - Na hipótese do contribuinte do ICMS ter escriturado créditos ilegítimos ou indevidos, tais créditos serão exigidos integralmente em Auto de Infração, acrescidos dos juros de mora, das multas relativas ao aproveitamento indevido e da penalidade a que se refere o inciso II do art. 56 da Lei nº 6.763, de 1975, a partir dos respectivos períodos de creditamento.

§ 1º - O contribuinte, por ocasião do pagamento do crédito tributário de que trata o *caput* deste artigo, poderá deduzir dos valores de imposto exigidos a partir do mês subsequente ao último período em que se verificar saldo devedor dentre os períodos considerados no Auto de Infração, o montante de crédito acumulado em sua conta gráfica, mediante emissão de nota fiscal com lançamento a débito do respectivo valor.



§ 2º - O montante de crédito acumulado de que trata o parágrafo anterior fica limitado ao menor valor de saldo credor verificado na conta gráfica no período compreendido entre o último período de apuração considerado no Auto de Infração e o período de apuração anterior ao pagamento.

§ 3º - Na hipótese de saldo igual a zero ou saldo devedor, no período a que se refere o parágrafo anterior, fica vedada a dedução de que trata o § 1º.

§ 4º - Proporcionalmente à dedução de que trata o § 1º, serão reduzidos os juros de mora sobre o imposto exigido, a penalidade a que se refere o inciso II, art. 56 da Lei nº 6.763, de 1975, e os juros de mora a ela correspondentes.

§ 5º - O pagamento, inclusive parcial, do crédito tributário de que trata o *caput* deste artigo, a transferência de saldo credor, a hipótese de autuação anterior mediante recomposição de conta gráfica e demais procedimentos operacionais serão disciplinados nos termos do regulamento.!

Art. ... - A Lei nº 6.763, de 1975, fica acrescida do seguinte art. 32-O:

'Art. 32-O - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, a conceder incentivo fiscal para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológicas no Estado, realizadas por empresa de base tecnológica - EBT - signatária de protocolo de intenções com o Estado, que consistirá no seguinte tratamento tributário:

I - desoneração total ou parcial do ICMS devido na importação de bens ou mercadorias sem similar produzido no país, destinados à instalação ou à ampliação de EBT;

II - desoneração do ICMS devido na aquisição em operação interna ou interestadual de bens e mercadorias destinados à instalação ou à ampliação de EBT;

III - dedução do ICMS a recolher pelo estabelecimento da EBT ou por outra pessoa jurídica integrante do mesmo grupo econômico, desde que ambas sejam situadas no Estado.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, considera-se empresa EBT a empresa legalmente constituída, cuja atividade produtiva seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos ou processos, com base na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e inovação, assim reconhecida pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig.

§ 2º - O protocolo de intenções a que se refere o *caput* estabelecerá o valor total do incentivo, por ano civil e por pessoa jurídica.!

Art. ... - O § 4º da Lei nº 6.763, de 1975, passa vigorar com a seguinte redação:

'Art. 54 - (...)

§ 4º - Na hipótese do inciso VI do *caput* deste artigo, a multa fica limitada a duas vezes e meia o valor do imposto incidente na operação ou prestação, ou limitada a 15% (quinze por cento) do valor da operação ou da prestação, quando amparada por isenção, não incidência, diferimento ou suspensão do imposto ou for sujeita a tributação com alíquota ou redução de base de cálculo que resulte em carga tributária inferior a 7% (sete por cento).

Art. ... - A alínea "c" do inciso VII e os §§ 2º e 3º do art. 55 da Lei nº 6.763, de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 55 - (...)

VII - (...)

c) valor da base de cálculo menor do que a prevista na legislação, ou igual a zero, relativamente à prestação ou operação própria ou à substituição tributária, nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a" e "b" deste inciso - 20% (vinte por cento) do valor da diferença apurada;

(...)

§ 2º - Nas hipóteses dos incisos II, IV, XVI e XXIX do *caput*, observado, no que couber, o disposto no § 3º deste artigo, a multa fica limitada a duas vezes e meia o valor do imposto incidente na operação ou prestação, não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento) do valor da operação ou da prestação, inclusive quando amparada por isenção, não incidência ou for sujeita a tributação com alíquota ou redução de base de cálculo que resulte em carga tributária inferior a 7% (sete por cento).

§ 3º - Nas hipóteses dos incisos II, VI, XVI, XIX e XXIX do *caput* deste artigo, quando a infração for constatada pela fiscalização no trânsito da mercadoria, a multa fica limitada a duas vezes e meia o valor do imposto cobrado na autuação, não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento) do valor da operação ou da prestação, inclusive quando amparada por isenção, não incidência ou for sujeita a tributação com alíquota ou redução de base de cálculo que resulte em carga tributária inferior a 7% (sete por cento).!

Art. ... - Os §§ 1º e 4º do art. 56 da Lei nº 6.763, de 1975, passam a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 56 - (...)

§ 1º - Ocorrendo o pagamento espontâneo apenas do tributo, a multa prevista no inciso I do *caput* será exigida em dobro:

I - quando houver ação fiscal;

II - a partir da inscrição em dívida ativa, se o crédito tributário tiver sido declarado pelo sujeito passivo em documento destinado a informar ao Fisco a apuração do tributo.

§ 4º - (...)

I) majorada em 25% (vinte e cinco por cento), quando se tratar da hipótese prevista no inciso I do *caput*.!

Art. ... - A Lei nº 6.763, de 1975, fica acrescida do seguinte art. 57-A:

'Art. 57-A - O contabilista que deixar de atualizar, no prazo de 30 dias da ocorrência do fato, suas informações cadastrais necessárias à obtenção de habilitação perante a Secretaria de Estado de Fazenda para que possa ser registrado como responsável pela escrituração contábil e fiscal de contribuinte, conforme estabelecido em regulamento, terá sua habilitação suspensa até que seja procedida a devida atualização.!

Art. ... - O art. 158 da Lei 6.763, de 1975, fica acrescido do seguinte § 3º:

'Art. 158 - (...)



§ 3º - Na hipótese de Termo de Autodenúncia em que ocorra o pagamento integral apenas do tributo, aplica-se o disposto no § 1º do art. 56 desta Lei.'

Art. ... - O inciso IV do art. 160-A da Lei nº 6.763, de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 160-A - (...)

IV - do descumprimento de obrigação acessória, pela falta de entrega de documento destinado a informar ao Fisco a apuração de tributo;'

Art. ... - Ficam revogados os incisos II e III do § 7º do art. 24 da Lei nº 6.763, de 1975.'.

## EMENDA Nº 2

Acrescentem-se onde convier os seguintes artigos:

“Art. ... - Os §§ 1º e 2º do art. 59 da Lei nº 4.747, de 9 de maio de 1968, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 59 - (...)

§ 1º - São produtos florestais, para fins de incidência, a lenha, a madeira apropriada à indústria e as raízes.

§ 2º - Constituem subprodutos florestais o carvão vegetal e os resultantes da transformação de algum produto vegetal por interferência do homem.'

Art. ... - A Lei nº 4.747, de 1968, fica acrescida do Capítulo II-A, “Das Isenções” e do seguinte art. 59-A:

## 'CAPÍTULO II-A

### DAS ISENÇÕES

Art. 59-A - Fica isenta da Taxa Florestal a extração de lenha ou torete de floresta plantada ou nativa destinada à produção do carvão no Estado.'

Art. ... - O § 1º do art. 61 da Lei nº 4.747, de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 61 - (...)

§ 1º - A Taxa Florestal será recolhida nos seguintes prazos:

I - até o dia quinze do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, na hipótese de substituição tributária para pagamento da taxa pelo destinatário da mercadoria, mediante regime especial concedido nos termos do regulamento;

II - antes da saída do produto ou subproduto florestal, nas demais hipóteses.'

Art. ... - O art. 68 da Lei nº 4.747, de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 68 - A falta de pagamento ou o pagamento a menor ou intempestivo da Taxa Florestal acarretará a aplicação de multa, calculada sobre o valor da taxa devida, nos seguintes termos:

I - havendo espontaneidade no recolhimento do principal e dos acessórios, observado o disposto no § 1º, a multa será de:

a) 0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor da taxa, por dia de atraso, até o trigésimo dia;

b) 9% (nove por cento) do valor da taxa, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso;

c) 12% (doze por cento) do valor da taxa, após o sexagésimo dia de atraso;

II - havendo ação fiscal, a multa será de 100% (cem por cento) do valor da taxa, observadas as seguintes reduções:

a) a 30% (trinta por cento) do valor da multa, quando o pagamento ocorrer no momento da ação fiscal;

b) a 40% (quarenta por cento) do valor da multa, quando o pagamento ocorrer no prazo de dez dias do recebimento do auto de infração;

c) a 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, quando o pagamento ocorrer após o prazo previsto na alínea “b” e até trinta dias contados do recebimento do auto de infração;

d) a 60% (sessenta por cento) do valor da multa, quando o pagamento ocorrer após o prazo previsto na alínea “c” e antes de sua inscrição em dívida ativa.

§ 1º - Ocorrendo o pagamento espontâneo somente da taxa, a multa prevista no inciso I do *caput* será exigida em dobro, quando houver ação fiscal, não se aplicando a multa prevista no inciso II do *caput*.

§ 2º - Na hipótese de pagamento parcelado, a multa será:

I - majorada em 50% (cinquenta por cento), quando se tratar de pagamento espontâneo previsto no inciso I do *caput*;

II - de 100% (cem por cento), em caso de ação fiscal, nos termos do inciso II do *caput*, sendo reduzida de acordo com as alíneas “b” a “d” do mesmo inciso, com base na data de pagamento da entrada prévia.

§ 3º - Ocorrendo a perda do parcelamento, as multas terão os valores restabelecidos aos seus percentuais máximos.'

Art. ... - Ficam revogados:

I - os incisos III e IV do art. 68 da Lei nº 4.747, de 1968; e

II - o § 2º do art. 207 da Lei nº 5.960, de 1º de agosto de 1972.'

Art. ... - A Tabela para lançamento e cobrança da Taxa Florestal, anexa à Lei nº 5.960, de 1º de agosto de 1972, inserida pela Lei nº 12.425, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:



**'TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA FLORESTAL**  
**(a que se refere o art. 7º da Lei nº 12.425, de 27 de dezembro de 1996)**

Código	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	UFEMG
Classe			
1.00	Produtos e Subprodutos Florestais		
1.01	Carvão vegetal de floresta plantada	m <sup>3</sup>	0,56
1.02	Carvão vegetal de floresta nativa sob manejo sustentado	m <sup>3</sup>	0,56
1.03	Carvão vegetal de floresta nativa	m <sup>3</sup>	2,80
1.04	Lenha ou torete de floresta plantada	m <sup>3</sup>	0,28
1.05	Lenha ou torete de floresta nativa sob manejo sustentado	m <sup>3</sup>	0,28
1.06	Lenha ou torete de floresta nativa	m <sup>3</sup>	1,40
2.00	Madeiras em toras		
2.01	Cabiúna Jacarandá espécie para laminação	m <sup>3</sup>	112,20
2.02	Cabiúna Jacarandá eutelaria	m <sup>3</sup>	11,22
2.03	Pau-Ferro Sebastião de Arruda espécie para laminação	m <sup>3</sup>	29,92
2.04	Peroba-do-campo	m <sup>3</sup>	11,22
2.05	Cedro	m <sup>3</sup>	11,22
2.06	Peroba-rosa	m <sup>3</sup>	11,22
2.07	Aroeira	m <sup>3</sup>	11,22
2.08	Sucupira	m <sup>3</sup>	11,22
2.09	Braúna	m <sup>3</sup>	11,22
2.10	Ipê	m <sup>3</sup>	11,22
2.11	Jequitibá	m <sup>3</sup>	3,74
2.12	Pau d'arco	m <sup>3</sup>	3,74
2.13	Pau-preto	m <sup>3</sup>	3,74
2.14	Pinho (araucária)	m <sup>3</sup>	3,74
2.15	Eucalipto	m <sup>3</sup>	1,87
2.16	Madeira branca	m <sup>3</sup>	1,87
2.17	Pinus	m <sup>3</sup>	1,87
2.18	Outras espécies de lei	m <sup>3</sup>	3,74
3.00	Dormentes - 1ª categoria		
3.01	1ª Classe	und.	0,37



3.02	2ª Classe	und.	0,30
	Dormentes - 2ª categoria		
3.03	1ª Classe	und.	0,26
3.04	2ª Classe	und.	0,22
4.00	Bitola Estreita - 1ª categoria		
4.01	1ª Classe	und.	0,19
4.02	2ª Classe	und.	0,11
	Bitola Estreita - 2ª categoria		
4.03	1ª Classe	und.	0,11
4.04	2ª Classe	und.	0,07
5.00	Achas ou mourões		
5.01	de aroeira lavrada	dz	1,87
5.02	de candeias-estacas	dz	0,94
5.03	Outras espécies nativas	dz	0,75
5.04	Madeira de escoramento	dz	0,75
5.05	Madeiras para andaime	dz	0,57
5.06	Mourões de eucalipto até 2,20 m	dz	0,19
6.00	Postes (metro linear)		
6.01	de aroeira até 9 m	m/l	0,19
6.02	de aroeira acima de 9 m	m/l	0,22
6.03	de eucalipto até 9 m	m/l	0,04
6.04	de eucalipto acima de 9 m	m/l	0,06'.”.

### EMENDA Nº 3

Acrescentem-se onde convier os seguintes artigos:

“Art. ... - O art. 3º da Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 3º - (...)

I - (...)

d) de bem ou direito que venha a ser doado ao Estado, suas autarquias e fundações, pelo sucessor ou beneficiário, na forma, no prazo e nas condições previstas no regulamento;

II - (...)

g) vinculada a programa de incentivo ao esporte ou a programa de incentivo à cultura, instituídos em lei, na forma, no prazo e nas condições previstas no regulamento;

h) de bem ou direito que venha a ser doado ao Estado, suas autarquias e fundações, pelo donatário do excedente de meação de que trata o inciso IV do art. 1º, na forma, no prazo e nas condições previstas no regulamento.'.

Art. ... - O inciso I do § 2º do art. 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 22 - (...)

§ 2º - (...)

I - majorada em 50% (cinquenta por cento), quando se tratar do crédito previsto no inciso I do *caput*;'.

Art. ... - Fica remetido o crédito tributário, formalizado ou não, até a data de publicação desta lei, inclusive multas e juros, ajuizada ou não a sua cobrança, relativo ao imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD - incidente sobre:

I - a transmissão *causa mortis* de bem ou direito subsequentemente doado ao Estado, suas autarquias e fundações, pelo sucessor ou beneficiário, na forma, no prazo e nas condições previstas no regulamento;

II - a transmissão por doação de bem ou direito subsequentemente doado ao Estado, suas autarquias e fundações, pelo donatário do excedente de meação de que trata o inciso IV do art. 1º da Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, na forma, no prazo e nas condições previstas no regulamento.

Parágrafo único - A remissão prevista neste artigo:

I - aplica-se somente na hipótese em que o valor do bem ou direito subsequentemente doado ao Estado seja igual ou superior ao valor do crédito tributário remetido;

II - não autoriza a devolução, a restituição ou a compensação de valores já recolhidos.”.

#### **EMENDA Nº 4**

Acrescentem-se onde convier os seguintes artigos:

“Art. ... - O *caput* do art. 20 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro 2004, fica acrescido dos incisos X e XI passando a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 20 - (...)

X - relativos a bem ou direito, havidos por transmissão *causa mortis*, que tenha sido doado ao Estado, suas autarquias e fundações, pelo sucessor ou beneficiário;

XI - relativos a bem ou direito, havidos por doação, que tenha sido doado ao Estado, suas autarquias e fundações, pelo donatário do excedente de meação de que trata o inciso IV do art. 1º da Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003.’.

Art. ... - O art. 24 da Lei nº 15.424, de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 24 - (...)

§ 1º - Ocorrendo o pagamento espontâneo somente da taxa, a multa prevista no inciso I do *caput* será exigida em dobro:

I - quando houver ação fiscal;

II - a partir da inscrição em dívida ativa, quando o crédito tributário tiver sido declarado pelo sujeito passivo em documento destinado a informar ao Fisco a apuração do tributo.

§ 2º - (...)

I - majorada em 50% (cinquenta por cento), quando se tratar do crédito previsto no inciso I do *caput*;’.”.

#### **EMENDA Nº 5**

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - O art. 10 da Lei nº 19.976, de 27 de dezembro de 2011, passa vigorar com as seguintes alterações

'Art. 10 - (...)

§ 1º - Ocorrendo o pagamento espontâneo somente da taxa, a multa prevista no inciso I do *caput* será exigida em dobro:

I - quando houver ação fiscal;

II - a partir da inscrição em dívida ativa, quando o crédito tributário tiver sido declarado pelo sujeito passivo em documento destinado a informar ao Fisco a apuração do tributo.

§ 2º - (...)

I - majorada em 50% (cinquenta por cento), quando se tratar do crédito previsto no inciso I do *caput*;’.”.

#### **EMENDA Nº 6**

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - O § 1º e os incisos I e II do § 2º do art. 11 da Lei nº 20.540, de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 11 - (...)

§ 1º - A responsabilidade a que se refere o *caput* persistirá para os fatos geradores ocorridos até a data da cientificação da revogação da medida judicial à concessionária de energia elétrica.

§ 2º - (...)

I - não será incluída no polo passivo da respectiva obrigação tributária em relação aos fatos geradores ocorridos nos períodos a que se referem o *caput* e o § 1º, inclusive após ter sido cientificada da revogação da suspensão;

II - será responsável pela obrigação tributária em relação aos fatos geradores ocorridos após ter sido cientificada da revogação da suspensão.’.”.

#### **EMENDA Nº 7**

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - A alínea “a” do inciso III do § 1º e o inciso II do § 2º todos do art. 32 da Lei nº 21.016, de 20 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 32 - (...)

§ 1º - (...)



III - (...)

a) à extinção do crédito tributário decorrente do estorno dos créditos de ICMS relativos à aquisição de mercadorias e bens empregados na construção, na ampliação, na reforma ou na manutenção de gasoduto, no período de 1º de junho de 2009 até a data prevista em decreto regulamentador deste dispositivo, mediante pagamento ou levantamento de depósito judicial com a consequente conversão em renda em favor do Estado;

(...)

§ 2º - (...)

II - o pagamento ou a protocolização da petição para o levantamento do depósito judicial e o cumprimento das condições previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do inciso III do § 1º deverão ocorrer em prazo estabelecido em regulamento.’”.

#### EMENDA Nº 8

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - Fica convalidada a utilização do preço final a consumidor sugerido pelo distribuidor exclusivo da marca no Brasil como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, por contribuinte aderente ou detentor de regime especial de atribuição de responsabilidade, na condição de sujeito passivo por substituição, pela retenção e recolhimento do ICMS devido nas operações subsequentes, relativamente às operações realizadas até a data de publicação desta lei com veículos automotores novos importados do exterior, ainda que a importação tenha sido realizada por terceiros.”.

#### EMENDA Nº 9

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - Ficam convalidadas, no prazo, na forma e nas condições previstos em regulamento, as operações realizadas com o tratamento tributário previsto no inciso I do art. 32-A da Lei nº 6.763, de 1975, destinadas a estabelecimento de contribuinte do imposto, a pessoas jurídicas prestadoras de serviços, inclusive clínicas e hospitais, a profissional médico ou a órgão da administração pública, suas fundações e autarquias, com as mercadorias constantes da Parte 5 do Anexo XII do Regulamento do ICMS vigente na data de publicação desta lei.

Parágrafo único - O disposto no *caput* está condicionado a que as operações tenham sido realizadas:

I - por estabelecimento industrial, entre 15 de dezembro de 2012 até a data de início de vigência da regulamentação da alteração promovida no art. 32-A da Lei nº 6.763, de 1975, por esta lei;

II - por estabelecimento encomendante de industrialização detentor ou licenciado da marca, relativamente à mercadoria industrializada por encomenda em estabelecimento de contribuinte situado no Estado, entre 21 de dezembro de 2013 até a data de início de vigência da regulamentação da alteração promovida no art. 32-A da Lei nº 6.763, de 1975, por esta lei.”.

#### EMENDA Nº 10

Acrescentem-se onde convier os seguintes artigos:

“Art. ... - Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a incorporar o patrimônio remanescente do liquidado Plano de Previdência Complementar MinasCaixa RP-2, inscrito no cadastro nacional de plano de benefícios Previc sob o nº 1979.0034-83.

Art. ... - Os ativos financeiros deverão ser repassados pelo liquidante para a conta única do Tesouro do Estado de Minas Gerais.

Art. ... - Os assistidos e pensionistas do plano a que se refere o art. 1º mantêm os seus direitos de recebimento de proventos mensais a serem levados a débito do valor efetivamente transferido ao Estado de Minas Gerais, equivalente ao montante dos ativos remanescentes do plano liquidado.

Parágrafo único - Estendem-se aos beneficiários dos assistidos os direitos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. ... - Compete ao Tesouro do Estado de Minas Gerais, por meio de processamento em folha de pagamento específica, fazer os pagamentos aos assistidos e pensionistas, em valores mensais correspondentes aos valores que já vinham recebendo antes da incorporação.

Parágrafo único - O reajuste dos valores mensais obedecerá à forma anteriormente disposta no regulamento do plano liquidado.

Art. ... - É vedado o pagamento de valores mensais a que se refere o art. 4º, por meio de qualquer das estruturas ou com recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Minas Gerais.

Art. ... - Salvo a obrigação descrita nos artigos 3º e 4º, o liquidante deverá satisfazer todas as dívidas do plano antes de proceder a transferência dos ativos ao Estado de Minas Gerais.

Art. ... - Fica facultado aos assistidos e pensionistas do plano a que se refere o art. 1º filiarem-se ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg -, exclusivamente para fins de assistência médica, hospitalar, farmacêutica e odontológica, mediante contribuição específica estabelecida nas normas vigentes e ofertadas aos servidores públicos do Estado de Minas Gerais.

Art. ... - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão fica autorizada a realizar os procedimentos operacionais necessários à implementação dos pagamentos.

Art. ... - Compete à Secretaria de Estado de Fazenda, em conjunto com o administrador especial do extinto plano, nomeado pela Portaria Previc nº 88, de 21/2/2014, publicada no DOU de 24/2/2014, seção 2, nº 38, pág. 45, a adoção de medidas necessárias ao recebimento dos ativos do plano liquidado.”.

- As Emendas nºs 1 a 9 foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 722/2014, publicada na edição do dia 20/11/2014, e a Emenda nº 10 foi encaminhada por meio da Mensagem nº 725/2014, publicada na edição anterior.

**Encerramento**

O presidente - A presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de amanhã, dia 27, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

**ATA DA 2ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 7/11/2014**

Às 8h38min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Antônio Carlos Arantes e Durval Ângelo, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Rogério Correia. Havendo número regimental, o presidente, deputado Antônio Carlos Arantes, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a conhecer e debater o Plano Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Cleonice Maria da Silva, representante do povo indígena Pancararu, e Marilene Alves Souza, integrante da coordenação da Articulação do Semi-Árido - Asa Minas; e os Srs. Patrus Ananias de Souza, deputado federal eleito por Minas Gerais; Argileu Martins da Silva, diretor do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, representando Miguel Rossetto, ministro do Desenvolvimento Agrário; Edmar Guariento Gadelha, subsecretário de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária, representando André Luiz Coelho Merlo, secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Danilo Daniel Prado, superintendente regional do Incra-MG; Dom Mauro Morelli, presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Minas Gerais - Consea; Vilson Luiz da Silva, presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg; Jésus Rosário Araújo, diretor administrativo, representando Sandra Maria da Silva Andrade, presidente da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais; Glauco Regis Florisbelo, membro da Coordenação da Articulação Mineira de Agroecologia – Viçosa; Filipe Russo, dirigente estadual do Movimento dos Sem Terra - Montes Claros; e Heleno Miranda Magalhães Júnior, integrante da Comissão de Transição Governamental de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência concede a palavra ao deputado Rogério Correia, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2014.

Antônio Carlos Arantes, presidente - Fabiano Toletino - Wander Borges.

**ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 19/11/2014**

Às 14h33min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Gustavo Corrêa, Antônio Carlos Arantes, Rogério Correia, Sargento Rodrigues e Wander Borges, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gustavo Corrêa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mails* do Sr. Regis Neves Segantini, informando a veiculação de reportagem pela TV Alterosa acerca da carência de peritos criminais na Polícia Civil de Minas Gerais, embora haja cerca de 180 excedentes aguardando nomeação para o referido cargo; e da Sra. Áurea Mendes de Oliveira, servidora pública da 1ª instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, solicitando a realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 4.797/2013, que altera o art. 9º da Lei nº 16.645, de 2007. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.792/2013 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Antônio Carlos Arantes, em virtude de redistribuição); e 5.499/2014 com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Wander Borges). Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Gustavo Corrêa, que conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.797/2013 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, o presidente defere o pedido de vista do deputado Rogério Correia. Nesse momento, registra-se a saída da reunião dos deputados Rogério Correia e Sargento Rodrigues. A presidência suspende os trabalhos para recomposição do quórum. Reabertos os trabalhos, registra-se a presença dos deputados Rogério Correia e Duarte Bechir (substituindo o deputado Leonardo Moreira, por indicação da liderança do BTR). Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Antônio Carlos Arantes, que conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.591/2014 na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, o presidente defere o pedido de vista do deputado Rogério Correia. Nesse momento, registra-se a saída da reunião do deputado Wander Borges. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Gustavo Corrêa, que conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.592/2014, o presidente defere o pedido de vista do deputado Rogério Correia. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência o seguinte requerimento:

nº 10.885/2014, do deputado Rogério Correia, em que solicita seja realizada reunião para debater, em audiência pública, o Projeto de Lei nº 5.591/2014, que altera a Lei nº 15.293, de 2004, que institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado, e a Lei nº 15.301, de 2004, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo, e dá outras providências.



Registra-se a saída da reunião do deputado Duarte Bechir. Não havendo quórum, a presidência deixa de submeter o requerimento a votação. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a reunião extraordinária em 20/11/2014, às 16 horas, com a finalidade de apreciar os Projetos de Lei n°s 4.797/2013, 5.591 e 5.592/2014, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2014.

Gustavo Corrêa, presidente - Sebastião Costa - Gil Pereira - Leonardo Moreira.



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 28 de novembro de 2014, destinada a comemorar o Dia Estadual da Consciência Negra.

Palácio da Inconfidência, 27 de novembro de 2014.

Dinis Pinheiro, presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Especial da Comissão de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco a deputada Maria Tereza Lara e os deputados Fabiano Tolentino, Fred Costa e Neilando Pimenta, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 28/11/2014, às 13h30min, na Sala das Reuniões, com a finalidade de debater alternativas para preservar a integridade das famílias que residem nas ocupações da região Norte de Belo Horizonte.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2014.

André Quintão, presidente.



## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.245/2014

#### Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

##### Relatório

De autoria do deputado Lafayette de Andrada, a proposição em epígrafe objetiva alterar a Lei nº 15.082, de 27 de abril de 2004, que dispõe sobre rios de preservação permanente e dá outras providências.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 5/6/2014, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cumpre-nos, agora, examinar a proposição quanto ao mérito, nos termos regimentais.

##### Fundamentação

O projeto visa alterar o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 15.082, de 2004, com o objetivo de ressaltar, entre as proibições nele estabelecidas, o revolvimento de sedimentos para a lavra de recursos minerais, em rios de preservação permanente, quando se tratar de intervenção de utilidade pública e de interesse social devidamente autorizada pelo órgão ambiental estadual competente.

A iniciativa é justificada com o argumento de que a extração de areia e cascalho é de fundamental importância econômica, sobretudo para a construção civil e a ampliação de infraestruturas necessárias ao desenvolvimento de municípios. Argumenta-se ainda que a regra estabelecida no projeto condiciona a intervenção nesses cursos d'água a autorização dos órgãos ambientais competentes.

A Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, restringe a possibilidade de revolvimento de sedimentos apenas aos Rios Jequitinhonha e Grande, cursos d'água de domínio da União.

Na Constituição do Estado, a finalidade de criação de rios de preservação permanente se circunscreve aos casos de fomento das práticas náuticas, de pesca desportiva e de recreação pública. Portanto, nessa perspectiva, admitir a intervenção para os objetivos perseguidos na proposição não se contrapõe, em princípio, à orientação constitucional. Além disso, devemos ressaltar, também, que o revolvimento se fará com a supervisão e a autorização expressa do poder público. Tendo em vista a finalidade precípua do projeto, de extração de areia e cascalho, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 2, que contempla também sugestão apresentada pelo deputado Célio Moreira.

##### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.245/2014, no 1º turno, com a Emenda nº 2, a seguir redigida, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

**EMENDA Nº 2**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 15.082, de 27 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 3º - (...)

Parágrafo único - Excetua-se da proibição prevista, mediante autorização do órgão ambiental competente:

I - no inciso I do *caput* deste artigo a intervenção de utilidade pública e interesse social;

II - no inciso II do *caput* deste artigo a intervenção de interesse social nos rios Grande e Jequitinhonha e nos afluentes de ambos para fins de extração de areia, argila, saibo e cascalho, nos trechos declarados de preservação permanente por esta lei.”

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2014.

Célio Moreira, presidente - Duarte Bechir, relator - Lafayette de Andrada.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.169/2014****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em foco, a Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento do deputado Sávio Souza Cruz, requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig - pedido de informações sobre o percentual no total das contas de energia elétrica representado pelos tributos e encargos federais, por faixa de consumo.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/2/2014, vem agora a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição sob análise busca obter informações acerca dos tributos e encargos federais incidentes na conta de energia elétrica. Isso porque, no valor total de uma conta de energia elétrica estão incluídos não só os custos de geração, de transmissão e de distribuição, mas também os encargos setoriais e os tributos federais, estaduais e municipais.

Atualmente são oito os encargos setoriais existentes, que buscam viabilizar a implantação das políticas de governo para o setor elétrico. No que se refere aos tributos, dois são federais, quais sejam o Programa de Integração Social - PIS - e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins. O estado e os municípios, cada qual conta com um tributo: o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP -, respectivamente.

A informação pedida pela Comissão de Minas e Energia é de fundamental importância para a compreensão da política pública de energia elétrica, uma vez que subsidia o conhecimento desta Casa acerca dos custos envolvidos na geração, na transmissão e na distribuição de energia.

Por fim, tem-se que a apresentação da proposição em tela se coaduna com a competência constitucional do Poder Legislativo de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, em conformidade com o art. 62, XXXI, da Constituição Mineira. E, ainda, que é competência da Mesa da Assembleia, nos termos do § 3º do art. 54 da Constituição do Estado, encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 7.169/2014 na forma original.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 24 de novembro de 2014.

Alencar da Silveira Jr., relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 8.607/2014****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Paulo Lamac, solicita seja encaminhado ao presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa-MG - pedido de informações sobre o cronograma de implantação do sistema de esgotamento sanitário de Resplendor, especificando-se as obras já executadas e as ainda pendentes, bem como o prazo para sua execução

Publicada no *Diário do Legislativo* de 8/8/2014, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A apresentação do requerimento foi feita por ocasião da audiência pública promovida pela Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização no Município de Resplendor, em 4/6/2014, que teve por finalidade debater o cumprimento das condicionantes estabelecidas no contrato que regula a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, firmado entre o Estado, o Município de Resplendor e a Copasa-MG, nos termos do convênio de cooperação formado em 10 de fevereiro de 2011.

Como medida compensatória e mitigadora decorrente da implantação da Usina Hidrelétrica de Aimorés, o consórcio gestor, responsável pela construção da referida usina, formado pelas empresas Vale e Cemig, ficou responsável pela adequação do sistema de esgotamento sanitário de Resplendor. A hidrelétrica foi implantada em 2006, no trecho médio do Rio Doce, com reservatório de 30,9 km2 de área, abrangendo parte dos municípios de Aimorés, Itueta e Resplendor, na região Leste de Minas.

Em 2011, a Copasa-MG passou a ser a concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Resplendor, tendo recebido recursos do referido consórcio para a adequação do sistema de esgotamento sanitário do referido



município, incluindo a construção de redes coletoras, interceptores, ligações domiciliares (que interligam cada residência à rede coletora de esgotos) e duas estações de tratamento de esgoto, sendo uma na margem direita e outra na margem esquerda do Rio Doce.

Durante a audiência pública, foram relatados vários problemas e inconformidades observadas na execução das obras pela Copasa-MG, em especial: recomposição asfáltica inadequada das ruas do município, após a implantação das redes coletoras; existência de lançamentos de esgoto bruto no Rio Doce, uma vez que o sistema coletor não está completamente implantado; cobrança indevida da taxa de esgoto pela Copasa; problemas operacionais constantes nas estações de tratamento de esgoto, que causam a interrupção do tratamento; refluxo da rede de esgoto no interior dos imóveis, por ocasião das chuvas.

Ter conhecimento do cronograma e saber quais obras do sistema de esgotamento sanitário de Resplendor já foram executadas, quais estão ainda pendentes e qual o prazo para a conclusão das obras é essencial para fornecer à ALMG dados atualizados que poderão subsidiar a atuação parlamentar.

As informações solicitadas são, pois, de fundamental importância e a solicitação em tela está constitucionalmente amparada, uma vez que compete à Assembleia Legislativa fiscalizar a aplicação das políticas públicas e buscar a transparência nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

A indagação à Copasa-MG é legítima e encontra respaldo na Constituição do Estado, cujo art. 62 atribui à Assembleia Legislativa a competência privativa de fiscalizar e controlar atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 8.607/2014.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 24 de novembro de 2014.

Dilzon Melo, relator.



### **PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR**

#### **72ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA**

##### **Discursos Proferidos em 25/11/2014**

O deputado Ulysses Gomes\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos acompanha pela TV Assembleia, todos os trabalhadores e trabalhadoras representados pelos agentes penitenciários, quero cumprimentar todos e, em nome do nosso partido, o PT, e do todo o Bloco Minas sem Censura, do PMDB e do PRB, compartilhar nossa solidariedade, nosso apoio a essa luta tão importante, o PL nº 4.170, mas, sobretudo, à reforma, ao investimento em segurança pública, que foi pauta substancial, importante desse processo eleitoral.

Estamos vivendo um período de transição, e parece que as coisas ainda não se encaixaram, seja na política, seja no entendimento, seja nesta Casa. A partir do momento em que vários segmentos vêm a esta Casa buscar o diálogo, o entendimento, reivindicando obviamente com legitimidade e buscando seus direitos, é natural que nesta Casa aprofundemos o debate.

Neste momento, com tantos trabalhadores dessa área, é impossível não resgatarmos esse assunto que foi fortemente debatido no período eleitoral, sobretudo em Minas Gerais, que é o tema da segurança pública. Se o ampliarmos, veremos que ele tem repercussão em todos os outros temas que obviamente, digamos assim, tiveram atenção especial durante o processo eleitoral, como a educação e a saúde. Mas, sem dúvida nenhuma, a segurança pública, no que diz respeito às Polícias Militar e Civil, pela participação direta que tivemos dos delegados e dos agentes penitenciários, é uma pauta constante nesta Casa.

Por que é uma pauta constante? Porque, infelizmente, este governo, após 12 anos à frente de Minas Gerais, não implementou uma política digna desses trabalhadores, que na ponta, no dia a dia, sofrem permanentemente por falta de direito, por falta de garantia do trabalho e sobretudo por falta de segurança. Se estamos vendo o governo demitir agentes, não garantir o direito de quem prestou concurso ser chamado e minimamente repor e garantir a quantidade exata de trabalhadores para assegurar a segurança nesse serviço, estamos prejudicando-os ainda mais. Falo isso porque tenho um irmão que durante anos trabalhou nesse setor, e sei da dificuldade que passou, da falta de valorização e da questão de segurança, porque quanto menos agentes estão trabalhando, mais insegurança é causada em todo o sistema. Sem falar diretamente na questão individual de cada um, o direito do trabalho, o direito da garantia de quem prestou concurso, o direito à garantia de salário digno para esses trabalhadores.

O deputado Cabo Júlio (em aparte)\* - Quero informar que saímos daqui e estamos na sala ao lado com o presidente da Assembleia e o presidente da Comissão de Segurança Pública. Está sendo feito neste instante um contato com o secretário de Defesa Social para que receba a comissão de vocês conosco, a pedido do presidente da Assembleia. O que está acontecendo aqui já ecoou lá no governo, tivemos de desmentir uma informação que não é verdadeira. Deram a informação de que não estariam sendo nomeados a pedido da comissão de transição, e isso não é verdade. Não é verdade, o deputado Durval Ângelo já disse isso, não há por parte da comissão de transição nenhum veto, pelo contrário, terão de ser nomeados pelo nosso governo mesmo. Estamos aguardando apenas falarem que o secretário está no escritório do governo em Belo Horizonte ou na Cidade Administrativa, para sairmos de lá. O presidente do sindicato e da associação está conosco na sala também, com aqueles colegas que estavam aqui, e vamos nos dirigir para lá. Mas o fato foi criado para mostrar não só à comissão, e agora à Assembleia, ao governo e a todo mundo, que vocês não estão brincando e estão buscando a nomeação. Era essa a notícia que queria dar a vocês. Obrigado.

O deputado Ulysses Gomes\* - Sem dúvida, estamos vendo aqui manifestações que não refletem nada mais do que o direito de cada um dos trabalhadores, mas, mais do que isso, reflete a irresponsabilidade deste governo. Primeiro, não tem informações, como é o caso da comissão de transição, que está instalada há mais de um mês e vem se reunindo toda semana com o governo, mas tem enfrentado inúmeras dificuldades para ter acesso a reais informações da situação econômica do Estado, das contas do Estado. É muito fácil para o governo que, ao longo desses 12 anos, não deu conta de arrumar a casa, não deu conta de implementar várias políticas - e



hoje estamos falando de segurança pública ao tratar dos agentes penitenciários -, é muito fácil dizer que o responsável é a comissão de transição. A comissão de transição é de transição, não tem responsabilidade nenhuma de governo nesses meses. Ela não tem a caneta nem o poder de decisão de dizer: faça isso ou faça aquilo.

Ela é uma equipe responsável por receber informações do atual governo para que essas informações sirvam de base para que o próximo governador, a tomar posse a partir de 1º de janeiro, comece a decidir como irá governar. Ela não tem poder algum, e o governo atual, além de enrolar, de não informar e de dificultar o processo, ainda fica criando factoides, histórias para, mais uma vez, enrolar os trabalhadores e as trabalhadoras do nosso estado. Essa é a verdade.

Estamos vendo hoje na Assembleia uma pauta obstruída. Eles estão querendo, de alguma forma, transferir a responsabilidade para nós, da oposição, que somos apenas 21 deputados. A Assembleia tem 77 deputados, e a base do governo é composta de mais de 50 deputados, ou seja, se tivermos aqui os deputados para debater e aprofundar, obviamente a pauta será liberada e, conseqüentemente, os projetos serão votados. Nossa disposição é que a comissão de transição, logo que tenha as informações em mãos, possa ver claramente a situação do Estado para agilizar as votações na Assembleia.

Ninguém mais que o próximo governador, Fernando Pimentel, quer compreender a situação do Estado para, conseqüentemente, poder não só opinar nos projetos de lei, mas também direcionar ações que agilizem o que queremos fazer no Estado: melhorar, cada vez mais, a segurança pública, qualificar os serviços de saúde e fazer as transformações necessárias na educação. Isso se dará, primeiramente, se tivermos, nesse período de transição, boa vontade do atual governo. Caso contrário, vamos ter, sim, um pouco mais de dificuldade e de tempo, quando o próximo governo assumir em 1º de janeiro.

Queríamos tranquilizar, se assim posso dizer, as companheiras e os companheiros que aqui estão. Da parte da oposição e, sobretudo, da parte do próximo governador, Fernando Pimentel, teremos total compromisso e responsabilidade de avançarmos nesse sentido. Tivemos, ao longo da campanha eleitoral, uma responsabilidade muito grande de dialogar com os diversos setores das classes trabalhadoras em Minas Gerais. Nossa bancada teve uma excelente reunião com os movimentos sociais, ao longo do período eleitoral, e, obviamente, antes dele, principalmente pela nossa participação. Recentemente, no período eleitoral, tivemos a responsabilidade de dialogar com os movimentos sociais e com os diversos setores da classe trabalhadora em Minas Gerais sobre o compromisso de avançarmos nas transformações no Estado. Sabemos que estamos pegando um Estado endividado, um Estado quebrado, o que cada vez mais dificulta as informações sobre essa transição. É o que, de fato, vamos enfrentar ao assumirmos o governo no próximo dia 1º de janeiro.

É impressionante como estamos vendo encerramentos de contratos, paralisações de obras e demissões. O Estado não tem dinheiro nem para pagar as emendas dos deputados da oposição e da situação. É impressionante, deputado Durval Ângelo, não temos dinheiro para pagar nada disso. Deputado Rogério, as obras no Estado estão parando, mas sabe para que há dinheiro? Para fazer propaganda. Você liga a televisão e vê aquelas propagandas em horário nobres. Para isso há dinheiro. Há dinheiro para manter a comunicação e a propaganda no Estado nos principais meios de comunicação do Estado e do Brasil. Será que não caiu a ficha? O governo mudou e é preciso, sim, fazer um ajuste de contas.

Logo em seguida temos um projeto em pauta que vai tratar de uma redução do ICMS para o álcool, aumentando o ICMS para a gasolina. Dessa forma, o Estado está propondo um reajuste aumentando a arrecadação. Paralelamente a isso encaminha anexos a esse projeto vários outros projetos de isenção fiscal sem tempo para discutir.

Ora, a irresponsabilidade deste governo, que não se dispõe a sentar, abrir as contas e esclarecer, tem resumo mais uma vez aqui na Assembleia, onde não só hoje uma categoria vem aqui discutir quanto tantas outras ao longo desse processo eleitoral tentaram que esta Casa ajudasse a fazer cair a ficha deste governo - é o que sempre dizemos na linguagem mais popular - de que não só perdeu a eleição, mas que precisa contribuir para que um processo de transição seja mais transparente, mais claro e, nesse sentido, ajude o próximo governo.

Não tenho dúvida de que aquilo que discutimos ao longo do processo eleitoral, o recado que os eleitores em Minas Gerais e o povo mineiro deram foi exatamente a derrota que o ex-governador do Estado teve em Minas Gerais. Minas derrotou o Aécio, sabem por quê? Derrotou no primeiro turno, derrotou no governo de Minas, derrotou no governo federal porque o que se vende na mídia - e parece que estamos continuando, que nada mudou do período eleitoral - é a ideia que Minas está bem. O ex-governador candidato à presidência ia para o debate e dizia: "Minas está bem e com os melhores índices de segurança pública no País. Minas está bem na educação, está bem na saúde".

Essa é a Minas que se vende na mídia, não é a Minas real. A Minas real são esses trabalhadores aqui, que a cada dia que passa vêm aqui reclamar, cobrar, pedir atenção, reivindicar direitos. Essa é a Minas real, que tem um débito com a saúde porque não investe nem o mínimo constitucional na educação, porque, além de não pagar o piso nacional salarial, além de deixar as nossas escolas estaduais sucateadas, também não investe o mínimo constitucional. Essa é a Minas real, é a Minas que vamos receber. No entanto, é a Minas que juntos, com cada um e cada uma, vamos construir ao longo dos próximos anos.

Para encerrar, gostaria de dizer que não tive a oportunidade de voltar ao Plenário depois do processo eleitoral. Quero registrar aqui mais uma vez esse comprometimento do nosso bloco Minas sem Censura com todas essas categorias que aqui estão. Saibam que continuaremos nesse processo de diálogo até encontrarmos uma ação comum, uma pauta mínima que compreenda não só as necessidades do próximo governo e, obviamente, o entendimento deste governo, mas, sobretudo, as necessidades que Minas Gerais tem como prioridade. Essa será com certeza a nossa pauta de consenso, a nossa pauta de acordo nos próximos dias aqui na Assembleia. Muito obrigado.

O presidente (deputado Dinis Pinheiro) - Conforme falei há pouco, gostaria apenas de informar aos senhores e às senhoras que a Assembleia é companheira, é parte da solução. Ela não é parte do problema. A Assembleia está aqui para ajudar, para cumprir o seu dever, é por isso que atendemos de forma respeitosa todos os agentes penitenciários. Quero informar aos senhores e às senhoras que os deputados Cabo Júlio, Sargento Rodrigues e João Leite estiveram ali fora, onde fizemos contato - inclusive, tinha um rapaz que me



agrediu dizendo que eu estava atendendo telefone. Ora, eu estava ligando para o Executivo. Era isso que eu estava fazendo para buscar uma resposta.

Quero falar que estamos cumprindo o nosso dever e nenhum favor. Estamos cumprindo a nossa obrigação. Informo aos senhores que o Executivo acabou de entrar em contato com a Assembleia Legislativa dizendo que todos os concursados serão chamados no mês de dezembro. Informo também, deputado Durval Ângelo, que o PL nº 4.170 continua na sua devida tramitação. Portanto, este é o esclarecimento que a presidência da Assembleia queria oferecer aos senhores e às senhoras.

\* - Sem revisão do orador.

O deputado Sargento Rodrigues\* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, boa-tarde. Sr. Presidente, quero também cumprimentar V. Exa. pela intervenção imediata. Obviamente, eu e o deputado João Leite já estávamos trabalhando com essa situação há muito mais tempo. Isso remonta há, pelo menos, dois meses. Temos feito várias tratativas. Muitas vezes quem está nos acompanhando pela Comissão de Segurança Pública não compreende a limitação que o parlamentar tem em determinadas situações concretas como essa. O governador tem o poder de determinar quem é nomeado ou não. O secretário tem o poder de determinar. O deputado tem o poder de fazer a interlocução, de buscar mecanismos de pressão para que realmente isso aconteça na prática. Só que estamos trabalhando, presidente, há muito tempo. Se o requerimento tivesse sido respondido a contento em agosto, com certeza não chegaríamos, deputado Duarte Bechir, a uma situação como esta; se o cronograma estivesse sendo cumprido, não chegaríamos a uma situação como esta. É óbvio que, como disse aqui, antes da notícia, o governo tem de chamar para si a responsabilidade e dizer: "Data tal estou fazendo a nomeação de "x" pessoas. Oficie-se ao presidente do sindicato para que ele dê ciência e publicidade dessa nomeação".

A partir do momento em que houver as primeiras nomeações, certamente a confiança será restabelecida, deputado Carlos Pimenta. Não podemos admitir que uma pessoa que, para estudar, largue o trabalho, deixe a família, passe o final de semana num cursinho, preparando-se, porque sabe que é um bom emprego, passe no concurso, pense que está tranquila, mas, na hora em que vai buscar a nomeação, ela vê que está sendo empurrada com a barriga um mês, dois meses, seis meses, um ano. E aí a coisa vai andando. É óbvio que quem está nessa situação, em certo momento vai ficar sem paciência e acabar exercendo o poder de pressão.

Esperamos que o governador cumpra imediatamente o que foi anunciado aqui, até porque quem fez o anúncio foi o presidente da Assembleia, não foi o deputado João Leite nem o deputado Sargento Rodrigues. Portanto o presidente é o poder. Quero reforçar a importância desse anúncio ter vindo do próprio presidente Dinis Pinheiro. Volto a insistir, há vários companheiros aqui que aguardam o nosso entendimento. Eles aguardam o entendimento dos deputados da base do governo e dos da oposição para votar as matérias que estão na pauta. Vários projetos que estão tramitando nessa pauta são de extrema relevância para o conjunto da sociedade e, obviamente, para os servidores públicos, como os projetos de reajuste salarial. Como vamos fazer? Vamos deixar de votar projeto de reajuste salarial para os servidores públicos? Há mais de 400 mil servidores públicos aguardando reajuste salarial. É pequeno esse reajuste? É; é de apenas 4,62%, mas as pessoas estão esperando-o, porque essa foi a proposta que o governo apontou de reposição do período apurado para os que não tiveram reajuste.

Há vários projetos na pauta, não só do Poder Executivo, mas de iniciativa de deputados. Portanto, deputado Rogério Correia, espero que a gente busque o entendimento, que a gente busque a convergência. Vamos atacar os pontos cruciais que a oposição tem debatido aqui: não querem aprovar a PEC nº 69 e a PEC nº 63. Então que façamos um requerimento para deixá-las para depois e votemos os projetos em que há entendimento. Se a oposição quiser fazer isso, não há problema nenhum, a gente preenche o requerimento e o votamos para que tais e tais e tais projetos sejam apreciados em primeiro plano. Dessa maneira, costuramos um acordo, e os projetos serão votados. O que não pode acontecer é deixar de lado pedido de nova suplementação orçamentária para o Judiciário, o Executivo, o Legislativo, o Ministério Público, a Defensoria Pública. Há muitos projetos, deputado Carlos Pimenta. Se V. Exa. perceber, há um projeto de sua autoria que trata da ampliação do parque estadual. É um projeto da área do meio ambiente, que é importantíssimo. V. Exa. e vários deputados têm projetos nessa pauta. Eu tenho projeto de extrema relevância nessa pauta.

Disse aos deputados Durval Ângelo e Rogério Correia, e aqui me dirijo aos senhores que estão contratados: o PL nº 4.170 não visa resolver problema deste governo, mas do próximo. Aqui estamos ajudando o próximo governo a lidar com esse problema, deputada Maria Tereza Lara. Dessa maneira, vai permitir-se que ele tenha um fôlego maior. Nem se Fernando Pimentel fosse mágico daria conta de resolver o problema. Ele pode chegar no dia 1º de janeiro, pegar sua caneta e dizer ao secretário de Defesa Social: abra 10 mil vagas para agente penitenciário. Até que essa ordem vire um edital, que seja feito um concurso e que essas pessoas entrem no serviço público, não se gasta menos de um ano. E aí, como ficam os contratos que têm a imposição da Lei nº 18.185, na qual propomos alteração? Como eles ficam? Será que Fernando Pimentel vai ter varinha mágica para resolver o problema? Não vai. Não vai.

Então, é melhor que a oposição tenha esse cuidado, esse zelo e veja que há matérias que vão ajudar a resolver o problema do futuro governo. Eu estarei aqui porque Deus me permitiu a recondução para o exercício do quinto mandato, deputado Carlos Pimenta.

Estaremos aqui para falar: "Olha, lembrem-se daquele projeto que vocês não quiseram votar? Agora o que vão fazer?". Quero dizer isso aqui especialmente para o futuro governo e para a futura base de governo. Só não me venham dizer que o trabalhador contratado tem menos valor que o trabalhador concursado. São seres humanos e têm dignidade. Se trabalhou, tem de haver no mínimo o respeito por eles. Na Justiça do trabalho, no contrato privado, o patrão sofre. Tem de pagar 13º salário, fundo de garantia e há até ações por danos morais no trabalho. Lá ele tem de pagar tudo em dia e com correção monetária. Agora, não vamos permitir que agentes penitenciários e socioeducativos contratados por 10, 12, 14, 18, 20 anos sejam colocados, deputado Carlos Pimenta, no olho da rua como se não fossem trabalhadores. Tenho, deputado Gilberto Abramo, receio enorme que o futuro governo venha separar e tratar trabalhadores diferentemente. Trabalhador é trabalhador. Se ele passou no concurso, respeite-o; se há contrato, vamos buscar a melhor solução.



O que estamos propondo é buscar a melhor solução. Vamos encerrar o contrato de 12 anos para colocar um rapazinho novinho, sendo que aquele já é pai de família? Por que não se aproveita a experiência do mais velho? É estar na contramão da administração pública. O que é interesse público? É ter um servidor mais experiente para continuar ali no sistema.

O que não podemos permitir, deputado Durval Ângelo, é o governo trocar um contratado por outro, só que por um neófito, sem experiência. V. Exa. como presidente da Comissão de Direitos Humanos sabe perfeitamente do alcance dessa matéria.

Concedo aparte ao deputado Gilberto Abramo, que já estava ali pacientemente pedindo esse aparte, e, em seguida, concedo-lhe aparte, deputado Durval Ângelo.

O deputado Gilberto Abramo (em aparte)\* - Obrigado, deputado Sargento Rodrigues.

A minha fala é curta. É só para esclarecer que a Oposição não está dificultando, na verdade, os trabalhos. Ela está cumprindo o seu papel, quer discutir os projetos, fazer valer o seu direito. A questão é que a base do governo não está aqui presente, com exceções, logicamente, deputado João Leite, a grande maioria não se faz presente para a votação dos projetos de suma importância. Estamos fazendo o nosso papel. E a base?

O deputado Durval Ângelo (em aparte)\* - Deputado Sargento Rodrigues, veja bem, primeiramente, o próximo governo não vai tratar diferenciadamente nem com discriminação o servidor público. O atual governo perdeu a eleição, e o Aécio perdeu em Minas Gerais, porque tratou questões análogas de forma diferenciada. O descontentamento do povo foi evidente.

O projeto de V. Exa. tem dois óbices. Primeiramente, concordo com o esclarecimento que V. Exa. deu, esclarecendo que a questão do concurso estaria garantida, sem problema algum. Acredito que até a 1ª quinzena de dezembro, vamos ter, pelo menos é o compromisso do governo, as nomeações dos concursados. Vamos estar aqui ainda em processo legislativo. Os servidores podem voltar para cá e fazer pressão.

Quais são os dois óbices do seu projeto? O primeiro deles é o vício de iniciativa. A matéria é privativa do Executivo, e V. Exa. apresentou o projeto. O segundo óbice é que a contratação de caráter precário é tem prazo. Da forma como V. Exa. coloca no projeto, pode ficar indefinidamente. A terceira questão é que este governo colocou dificuldades com o Termo de Ajustamento de Conduta assinado com o MP, com um prazo de nomeação que começava em abril e não cumpriu até agora e só vai cumprir em dezembro. O meu receio com o projeto de V. Exa. é que qualquer concurso público futuro pode ir para as calendas. Podendo prorrogar contrato, não vamos mais ter concurso público neste Estado na área socioeducativa e prisional. Então, o meu receio é este.

O deputado Sargento Rodrigues\* - Agradeço o aparte, mas vejo que V. Exa. continua se equivocando. Em primeiro lugar, se V. Exa. prestar atenção às decisões dos tribunais superiores, verá que o vício da iniciativa é suprido com a sanção do projeto. Até porque o projeto passou e foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, que exerce o controle preventivo de constitucionalidade, como sabemos todos os que nos debruçamos na academia de direito. Passou também pela Comissão de Segurança Pública, onde recebeu parecer favorável. Portanto o vício de iniciativa já estará suprido, no caso da sanção: se aprovarmos o projeto e o governador sancioná-lo, venceremos.

Quanto ao prazo, V. Exa. se equivoca novamente. Se V. Exa. fizer a leitura do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, que trata de contratação temporária, verá que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público”. Veja que é a lei.

Pois é, deputado. Se para V. Exa. não é temporária, o que posso dizer é que nem este governo nem nenhum governo neste país conseguem suprir essa questão. Vou dar um exemplo que V. Exa. vai entender: se uma agente penitenciária efetiva engravidar, ela disporá, por lei que eu ajudei a aprovar e à qual dediquei muita atenção, de uma licença de 180 dias. Nesse caso vamos abrir concurso para preencher o seu lugar ou contratar? Vamos contratar. É isso o que o governo de V. Exa. vai fazer: vai contratar, por excepcional interesse público. Portanto há situações que são intransponíveis de outra forma, situações em que será preciso fazer o contrato. É óbvio que temos de reduzir essas situações ao máximo possível.

Mas não vai ser só este governo que vai fazer isso; também o governo de V. Exa. o fará. E eu vou estar aqui para dizer a V. Exa.: lembra-se, deputado, de que eu disse a V. Exa. que o seu governo iria contratar por necessidade excepcional e temporária? Isso está colocado. O que não podemos fazer, deputado Durval Ângelo, é tratar pais de família de forma diferenciada. Aí, sim; aí, estarei aqui para falar, porque sou contra hoje e serei contra amanhã. Não podemos fazer deles bagaços de laranja que jogamos fora depois de chupar, como estão tentando fazer com as designadas da educação. Hoje, quem fez a pressão foram os concursados. Se não avançarmos nesse projeto... A proposta, deputado Gilberto Abramo, é que, se as PECs nºs 69 e 63 impedem a oposição de votar, aprovemos um requerimento, em comum acordo, jogando essas PECs para a frente, e votemos os outros projetos. É muito simples. Mas quero ver a oposição se manifestar quanto a isso, quanto a esse entendimento de pegar os projetos que, na sua visão, são polêmicos e jogá-los para depois, até porque a PEC precisa de quórum qualificado, e votar os projetos de deputados e o Projeto de Lei nº 4.170.

Eu também, deputados Rogério Correia e Durval Ângelo, sou totalmente contrário à invasão do Plenário, que é o nosso local de trabalho. Mas, como os concursados invadiram, daqui a pouco os contratados também poderão querer invadir. Quanto a isso, quero dizer que vou enviar ofício ao presidente desta Casa, porque a entrada da antessala do Plenário tem de ser mais bem controlada. Não podemos deixar que nós mesmos, deputados, abusemos dessa prerrogativa e mandemos pessoas entrar aqui a toda a hora, para depois acontecer o que aconteceu. A culpa é dos deputados, não da Polícia Legislativa, que está cumprindo o seu papel.

\* - Sem revisão do orador.

O deputado Rogério Correia\* - Srs. Deputados, Sras. Deputadas, primeiro quero parabenizar os agentes penitenciários pela luta e também avisar a vocês que fiquem atentos. Promessa desse governo não significa cumprimento, infelizmente. Então fiquem de olho vivo porque o compromisso é de chamar em dezembro, mas esse compromisso já foi feito diversas vezes e não foi cumprido. Então quero parabenizá-los pela luta e dizer para ficarem de olho vivo, senão o governo volta atrás, como voltou durante 12 anos contra os trabalhadores. Vimos isso diversas vezes.



A segunda questão é dizer a vocês que estou solidário com aqueles que foram demitidos com o compromisso do governo de recontratá-los. Já foram recontratados os 600 demitidos?

Pois não acreditem no governo. Estou duvidando que ele vá recontratá-los. Nesse caso eu não estou com a torcida do Atlético, porque não acredito que o governo vai voltar e recontratar vocês. Duvido que ele volte. Então fiquem de olho vivo, porque estão enrolando vocês. Falaram agora que vão chamar em dezembro, então vamos ver se vão mesmo. Quanto à readmissão dos 600, lutem bastante porque, de fato, é possível readmitir e chamar os concursados. É possível fazer as duas coisas, mas não é o que o governo está fazendo.

Então eu queria chamar a atenção de vocês para isso, para que não sejam enrolados pelo atual governo, que, como já foi dito aqui, perdeu as eleições não foi à toa. Minas derrotou Aécio. E Minas derrotou Aécio Neves porque Aécio mente, como agora continua mentindo com propagandas na televisão, demitindo trabalhadores e deixando o Estado em situação de falência. Então contem comigo, aqueles que foram demitidos - principalmente esses demitidos -, nessa luta para que ele readmita vocês até dezembro, porque foi esse governo que tomou a iniciativa. Não há nenhuma justificativa de lei para demitir vocês, o contrato não acabou. Então é mentira que tenham demitido porque a lei não foi aprovada. Não gosto que fiquem enrolando os outros, pois não é por causa de lei não aprovada aqui que vocês foram demitidos. Vocês foram demitidos porque o governo tucano quis demitir vocês. Isso tem de ser dito. Não se iludam com essa posição do governo. Isso eu deixo claro.

Pessoal, vejam bem, contem comigo tanto na luta para readmitir quanto na luta para chamar os concursados, mas não contem comigo para serem enrolados por tucanos. Isso não, porque o que tucano faz é enrolar os outros. Pessoal, queria mostrar para vocês como anda essa transição, a fim de que tenham ideia do que o governo está fazendo em relação à transição.

Pasmem, senhores agentes penitenciários, deputadas, deputados e telespectadores da TV Assembleia. Na sexta-feira passada, o governo publicou, no diário oficial, um convênio repassando para a Prefeitura de Cláudio o aeroporto chamado "Aecioporto". Vocês acreditam? Na sexta-feira, saiu um decreto informando que há um convênio, que teria sido assinado em junho, passando aquele aeroporto que o Aécio construiu na terra do seu tio Quedo para a Prefeitura de Cláudio - e o prefeito é assim com o senador Aécio Neves. Quanto ao escândalo do aeroporto, toda a documentação foi passada para a Prefeitura de Cláudio. Repassou-se todo o escândalo do aeroporto para a Prefeitura de Cláudio, a fim de apagar as digitais e manter a chave do aeroporto com o titio Quedo. Isso foi feito na sexta-feira. Nenhum órgão de imprensa quis falar desse escândalo dos tucanos, ao repassarem o escândalo nacional para a prefeitura. E o Aécio Neves mentindo como mentiu durante a campanha, escondendo o aeroporto, porque, com dinheiro público, milhões foram colocados na fazenda do titio Quedo. Agora o titio Quedo continuará com as chaves, e a prefeitura vai apagar as digitais do escândalo do aeroporto.

Eles estão fazendo de tudo para apagar os malfeitos e prejudicar o povo mineiro daqui para frente.

Vejam o outro decreto que saiu também na sexta-feira: governo de Minas desvia dinheiro de plano de saúde do Ipsemg para o caixa único do Estado. Por mais que os tucanos não gostem, é preciso denunciar. Governo de Minas desvia dinheiro do plano de saúde do Ipsemg para caixa único do Estado.

Sabem o que foi feito? Um decreto que trata do caixa único. O governo de Minas Gerais, na sexta-feira, modificou o decreto. O que ele fez? Incluiu o Ipsemg no caixa financeiro único. Sabe quanto há do dinheiro dos servidores, inclusive dos senhores e das senhoras, no caixa do Ipsemg agora? Em torno de R\$200.000.000,00.

Esses R\$200.000.000,00 estão saindo do caixa do Ipsemg para ir para o caixa único, para o governo pagar os compromissos que não tem, por ter feito falir o Estado.

Não concedo aparte ao deputado Lafayette de Andrada, pelo desrespeito dele. Peço a V. Exa. que me respeite. Não lhe dei aparte. Não darei aparte a esse deputado, porque ele não quer apartear, ele quer me ofender. Estou fazendo uma denúncia, e a denúncia é grave.

Peço a V. Exa. que não me interrompa.

V. Exa., Sr. Presidente, tem de pedir ao deputado Lafayette de Andrada, e não a mim, para concluir. Estou no meu tempo. V. Exa. tem que descontar esse tempo.

Sr. Presidente, estou fazendo uma denúncia séria. Tucanos gostem ou não, estou fazendo uma denúncia séria. O tucano está tirando dinheiro da saúde do Ipsemg, com o qual o servidor contribui, e está jogando no caixa único, para pagar compromisso sei lá com quem. Com empreiteira, com o diabo a quatro que for. São R\$200.000.000,00, dinheiro dos servidores públicos, dos 3,2% descontados no contracheque dos senhores e das senhoras. Ele está tirando dinheiro de lá, e não deixará dinheiro sequer para comprar remédio no Ipsemg. Tiraram R\$200.000.000,00 do Ipsemg na sexta-feira. Alteraram o decreto para fazer isso. Estou fazendo uma denúncia seriíssima. Quando o próximo governador chegar, não haverá um centavo, meu senhor, nos cofres do Ipsemg.

A denúncia, portanto, senhoras e senhores, é muito séria. São R\$200.000.000,00 que estão sendo roubados do fundo para ir para o caixa único do Estado. Isso alimentará aquilo que no fim do ano o governo julgar necessário. É tão grave essa questão, que o Ipsemg ficará sem recurso em caixa para absolutamente nada. Estou denunciando o que, por incrível que pareça, nenhum órgão de imprensa quis ou pode publicar, porque agora os órgãos de imprensa estão todos recebendo recurso para fazer propaganda do governo do Estado, que não tem caixa para nada, mas tem para calar a boca da imprensa mineira.

Por isso é que não calo a minha boca. Venho e falo o que os tucanos fazem mesmo. Não calo a boca, porque não há tucano que me faça calar a boca em relação ao que eles estão fazendo em fim de governo. Não há tucano que cale a minha boca aqui.

O governo está fazendo isso porque não concorda até hoje com a derrota que teve. E o Sr. Aécio Neves perdeu a eleição em Minas, porque mineiro não aguenta mais Aécio Neves. Com raras exceções, os mineiros disseram: "Não, Aécio Neves, você será derrotado". E foi derrotado. No 1º turno, no 2º turno, e não haverá 3º turno para o senador Aécio Neves. Não adianta ir às ruas, não adianta tentar calar os deputados da oposição. Não. Durante quatro anos denunciávamos na Assembleia Legislativa os tucanos, que estavam quebrando Minas Gerais.



Hoje está provado: Aécio quebrou Minas, e Minas derrotou Aécio. Por menos que os tucanos gostem, foi isso que aconteceu em Minas Gerais. Não permitiremos mais atitudes covardes como as desse governo, em Minas Gerais. Não admitimos a atitude de demitir servidores e querer jogar a culpa em outro. Quem está demitindo servidores públicos é o atual governo. Não joguem a culpa nos outros. A atitude de não chamar concursado é do atual governo. Não joguem a culpa nos outros. A atitude de limpar o caixa do Ipsemg como limpam o caixa da Previdência dos senhores servidores públicos é do governo tucano. Não joguem a culpa nos outros governos e deputados.

Sr. Presidente, a denúncia que faço aqui é muito grave: é sobre esse desvio que está sendo planejado do dinheiro do Ipsemg. - É claro que você tem. Você está parecendo um alienado. São 3,2% do seu contracheque. (Está perguntando o que ele tem a ver com isso.) Ora, 3,2% do seu dinheiro estão saindo do Ipsemg e indo para o caixa único. É dinheiro seu. Um servidor público pergunta o que ele tem a ver com isso. Ora, tem a ver porque o dinheiro dele está sendo desviado. É só isso. Agora tem de ser tucano demais para não achar ruim que se esvazie o cofre do...

O deputado Gustavo Valadares (em aparte)\* - É só para dizer a V. Exa. que, de acordo com o Regimento Interno, o último orador vai até às 15h30min. Se ele começou às 15h19min, não teria direito aos 15 minutos, e sim aos 11 minutos que restavam até às 15h30min. Mas vamos lá. Mesmo tardiamente V. Exa. me concede um aparte.

Quero deixar aqui, de forma muito clara, a incoerência do discurso do PT nesta Casa no dia de hoje. Quando vão discutir projetos que estão sendo encaminhados à Casa pelo atual governo, dizem que isso não deveria ser feito porque o governo deles não aceita esse tipo de projeto. Olhem a incoerência! Quando se trata de projeto de data-base para reajustar os salários dos servidores do Estado como um todo, eles questionam dizendo que isso não era papel do governo do PSDB, mas, sim, do governo do PT. Questionam o fato dizendo que esse tipo de ato tinha de ser feito pelo governo deles. Agora, quando é para tratar da contratação, da demissão ou não dos senhores e das senhoras, aí é papel do atual governo.

Ora, deputado Rogério Correia, a partir de 1º de janeiro do ano próximo, V. Exa. terá de acabar com essa sua contradição. Além disso, terá de conviver com os ônus e bônus de seu governo, coisa que, até hoje, V. Exa. não se acostumou a fazer. É preciso que largue de lado essa demagogia e incoerência, pois para uma parte do discurso, não vale o que o governo atual quer fazer; mas, para outra, vale o que o atual governo não quer fazer.

Ora, deixemos a incoerência de lado. Assuma o governo em 1º de janeiro. Até lá não há... A equipe de transição do PT não tem uma caneta sequer para assinar absolutamente nada a ser encaminhado a esta Casa. O governo do PSDB vai até o dia 31 de dezembro e assim governará o Estado como fez ao longo dos últimos 12 anos. Largue a incoerência de lado, deputado Rogério Correia.

O deputado Rogério Correia\* - Sr. Presidente, termino apenas dizendo: não há incoerência. Quem está demitindo - ele disse bem - é o atual governo, porque não temos caneta. Estou solidário aos servidores para que sejam readmitidos. É o atual governo quem pode readmitir, como muito bem disse o deputado. Quero que me responda por que o governo está retirando R\$200.000.000,00 do Ipsemg. É isso que quero saber. Muito obrigado, Sr. Presidente.

\* - Sem revisão do orador.



## COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

### COMUNICAÇÕES

- O presidente despachou, em 26/11/2014, as seguintes comunicações:

Do deputado Hely Tarquínio, em que notifica o falecimento do Sr. Sérgio Marcos de Andrade Savassi, ocorrido em 25/11/2014, em Belo Horizonte. (- Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Hely Tarquínio, em que notifica o falecimento do Sr. Clóvis Simões Cunha, ocorrido em 14/11/2014, em Patos de Minas. (- Ciente. Oficie-se.)



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2014

#### NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 175/2014

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar, em 11/12/2014, às 10h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a contratação de serviço de transporte aéreo.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2014.

Eduardo Vieira Moreira, diretor-geral.